



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o Tradicional Almoço de Networking para Mulheres Empreendedoras da Rede Goiana da Mulher Empreendedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o Tradicional Almoço de *Networking* para Mulheres Empreendedoras da Rede Goiana da Mulher Empreendedora, em março, mês internacional da mulher.

Art. 2º O evento especificado no art. 1º será constituído de atividades educativas e palestras para:

I – incentivar o empreendedorismo;

II – promover inclusão social, convivência, despertar o interesse na mulher em empreender e iniciar sua busca por capacitação;

III – promover *networking*, rede de contatos e informações para empreender, entre as participantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Paulo Magalhães**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.538, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

*Cria e Denomina a Escola Municipal
Professora Anna Maria Melini.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica criada e denominada na Rede Municipal de Educação de Goiânia a Escola Municipal Professora Anna Maria Melini, localizada na Rua Gaspar Silveira Martins, Quadra 79, Lotes 03 e 04, Bairro Capuava, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de
outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

*Cria e Denomina o Centro Municipal
de Educação Infantil São Cristóvão.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica criado e denominado na Rede Municipal de Educação de Goiânia o Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão, localizado na Rua dos Missionários, Quadra 34, Lote 14, nº 1.125, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de
outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

*Autoriza a Cessão de Uso da Área
Pública Municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, sob a forma de Cessão de Uso, a Área Pública Municipal com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), localizada na Avenida PL-2, esquina com a Avenida PL-3, Quadra G, Lote 08, Loteamento Parque Lozandes, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “*frente para Avenida PL-3: 33,40m; fundo confrontando com o Lote 7 – 30,39m; lado direito confrontando com área remanescente do Lote 8 – 61,37m; lado esquerdo confrontando com área da Defensoria Pública do Estado de Goiás – 64,24m*”.

Parágrafo único. O uso da referida Área Pública Municipal fica vinculado à instalação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG, a fim de assegurar a adequada acessibilidade e estrutura compatível com o atendimento ao trabalho e às demais condições a serem estabelecidas em termo de cessão de uso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de
outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****Goiânia, 21 de outubro de 2020****MENSAGEM nº G-043/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 090/2020

PL – nº 170/2020, Processo nº 20201055

Autoria: Vereador Sargento Novandir

RAZÕES DO VETO**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 090, de 23 de setembro de 2020, que *“Altera o art. 3º, da Lei nº 10.488, de 17 de junho de 2020, que Estabelece critérios para reativação de contratos dos servidores que especifica e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei nº 170/2020, Processo nº 20201055, de autoria do Vereador Sargento Novandir.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo pretende alterar, via iniciativa parlamentar, a Lei Municipal nº 10.488, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para reativação de contratos dos servidores que especifica e dá outras providências.

Busca a pretensa inovação legislativa de alterar a forma das atividades e carga horária dos servidores temporários ocupantes do cargo de Profissional de Educação II (§ 2º do art. 3º), assim como dispor sobre suas vantagens salariais (§ 1º do art. 3º), além de buscar estender os dispositivos citados a servidores efetivos, ocupantes do cargo de Profissional da Educação, subvertendo a finalidade da lei que trata de servidores temporários (§ 3º do art. 3º).

Com feito, as alterações propostas via iniciativa parlamentar incidem em **vícios formais de inconstitucionalidade**, dispondo sobre matérias que evidentemente se encontram dentro da esfera administrativa de cunho e análise privativa do Poder Executivo.

Inicialmente imperioso destacar que não olvidamos que a alteração proposta refere-se, em um primeiro momento, sobre a alteração legislativa de servidores contratados por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, e do art. 37, IX, da Constituição Federal que tiveram seus contratos suspensos.

Em relação à natureza, segue-se o entendimento doutrinário de que os contratos temporários se enquadram em categoria de regime jurídico especial, disciplinado pela norma local sobre o tema, bem como pelo contrato celebrado. Neste



PREFEITURA DE GOIÂNIA

sentido, por exemplo, os profissionais contratados temporariamente não precisam submeter-se a concurso público, visto que não ocupam cargo ou emprego público, apenas exercem função pública, sendo, em outras palavras, uma função sem cargo.

A título de exceção ao regime jurídico único, a Constituição, no art. 37, inciso IX, previu, em caráter de excepcionalidade, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a possibilidade de contratação por tempo determinado. Esses servidores exercerão funções, porém, não como integrantes de um quadro permanente, paralelo ao dos cargos públicos, mas em caráter transitório e excepcional. (...) A função exercida por servidores contratados temporariamente com base no art. 37, IX, para a qual não se exige, necessariamente, concurso público, porque, às vezes, a própria urgência da contratação é incompatível com a demora do procedimento.

Portanto, entende-se pela diferenciação entre os servidores públicos municipais (servidores públicos em sentido estrito), cujo regime jurídico está fundamentado especialmente no Estatuto dos Servidores, dos contratados por tempo determinado, cujo “regime jurídico especial” está disciplinado em lei específica, *in casu*, a Lei Municipal nº 8.546/2007 que se pretende alterar.

Ocorre que as alterações propostas incidem em vício formal de inconstitucionalidade por dispor sobre temas que evidentemente se encontram dentro da esfera administrativa de cunho e análise privativa do Poder Executivo.

Conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, primeiramente, via iniciativa do Poder Legislativo Municipal, criar normas que interferem diretamente na **organização administrativa do Poder Público Municipal**.

É aferível das inovações legislativas postas da intenção de alterar a forma do cumprimento das atribuições dos servidores ocupantes do cargo Profissional de Educação II, legislando sobre as suas vantagens e as cargas de horários a serem cumpridas por aqueles servidores, estabelecendo normas sobre organizações e jornadas de trabalho.

Confere-se, portanto, que é expressamente proibido ao Poder Legislativo iniciar processos legislativos que digam respeito à matéria que é da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Neste ponto, rememora-se a Constituição Federal não somente repartiu a competência legislativa à luz do princípio da preponderância do interesse, como também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Tanto assim o é que ao Chefe do Poder Executivo foi atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes e correlacionados às atribuições dos órgãos administrativos.

A Constituição Federal, em seu art. 61, § 1º, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos. Com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

feito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V). A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu art. 89, inciso I, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa.

Tanto assim o é que o Supremo Tribunal Federal (STF) tem orientação consolidada no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas a cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática.

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da inconstitucionalidade formal normo dinâmica do Autógrafo.

Verifica-se, ainda, que a redação proposta ao § 3º, do art. 3º, busca aplicar e estender aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Profissional da Educação, regidos pela Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, as citadas vantagens salariais e demais disposições referentes a servidores temporários, que, além de subverter a finalidade da Lei Municipal nº 10.488, de 17 de junho de 2020, que tratou da reativação de contratos temporários, incidiu em novo vício de iniciativa, ao contemplar tema relativo a **servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos, seu regime jurídico, assim como no aumento de sua remuneração**:

Constituição Federal

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, **funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica** ou aumento de sua remuneração; (grifo nosso)

Lei Orgânica do Município

Art. 89 - **Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:**

II - os **servidores públicos municipais, seu regime jurídico**, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria **e a fixação e alteração de remuneração**, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica; (grifo nosso)

Ato contínuo, confere-se que a pretensa inovação legislativa busca tratar da remuneração dos servidores temporários e efetivos, dispondo sobre dobrar de carga horária e sua respectiva compatibilização com os salários, com seu pagamento em 100% (cem por cento), de forma integral, além de tratar de novas vantagens salariais àqueles servidores em decorrência de novos desdobramentos de atividades, nos termos do § 1º e incisos do § 2º do art. 3º.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conclui-se, portanto, para a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atribuições e destinações criadas pelo Autógrafo de Lei.

Se assim o é, conclui-se que a referida proposta parlamentar claramente incide na **proibição de aumento de despesa**, uma das restrições aplicáveis ao poder de emenda parlamentar.

Afigura-se necessário reconhecer que, mais uma vez, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado o manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.

E assim ainda estabelece o **art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia**:

Art. 135 - **É da competência do Poder Executivo a iniciativa** das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, **de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.** (g.)

Logo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias. Desse modo, a aludida inovação proposta afigura-se ingerências do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.

Com efeito, a alteração que pretende, via iniciativa parlamentar, alterar o art. 3º, da Lei nº10.488, de 17 de junho de 2020, que estabelece critérios para reativação de contratos dos servidores que especifica e dá outras providências, incide em **vícios formais de inconstitucionalidade**, matéria que evidentemente se encontra dentro da esfera administrativa de cunho e análise privativa do Poder Executivo.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 090, de 23 de setembro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1860, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
60406588	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA	01.287.416/0001-03	2015.2150.0096	3	113	R\$ 140.000,00
TOTAL						R\$ 140.000,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358, de 19 de junho de 2019, Decreto nº 1.586, de 19 de junho de 2019, bem como a IN nº 03 de 18 de julho de 2018, da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1861, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 65.520,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
67717147	NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA	08.623.106/0001-53	2016.2150.0070	1	0129	R\$ 65.520,00
TOTAL						R\$ 65.520,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358, de 19 de junho de 2019, Decreto nº 1.586, de 19 de junho de 2019, bem como a IN nº 03 de 18 de julho de 2018, da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1862, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
66854671	GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.596.529/0001-10	2016.2150.0169	1	0008	R\$ 116.000,00
TOTAL						R\$ 116.000,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358, de 19 de junho de 2019, Decreto nº 1.586, de 19 de junho de 2019, bem como a IN nº 03 de 18 de julho de 2018, da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1863, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
66753158	MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI	03.182.153/0001-95	2016.2150.0090	3	0002	R\$ 9.200,00
TOTAL						R\$ 9.200,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358, de 19 de junho de 2019, Decreto nº 1.586, de 19 de junho de 2019, bem como a IN nº 03 de 18 de julho de 2018, da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1864, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 285.962,00** (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
67081421	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	08.183.359/0003-15	2016.2150.0070	1	0169	R\$ 285.962,00
TOTAL						R\$ 285.962,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358, de 19 de junho de 2019, Decreto nº 1.586, de 19 de junho de 2019, bem como a IN nº 03 de 18 de julho de 2018, da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1865, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 160.650,00** (cento e sessenta mil seiscientos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
61958851	FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	06.019.610/0001-13	2015.2150.0101	1	0052	R\$ 160.650,00
TOTAL						R\$ 160.650,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário em observância ao disposto na Lei nº 10.358, de 19 de junho de 2019, Decreto nº 1.586, de 19 de junho de 2019, bem como a IN nº 03 de 18 de julho de 2018, da SEFIN.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês
de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**¹
Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 1866, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Classifica Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificada, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, as instituições da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminada, **a partir de 20 de outubro de 2020:**

Instituição	Número de Turmas	Número de Turnos	Simbologia de Gratificação (Diretor)
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Nion Albernaz	20	02	FGD-3
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	20	02	FGD-3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1867, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **DANIEL DE ALMEIDA BEZERRA**, **matrícula nº 1323474-01**, CPF nº 039.045.751-55, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, *símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 20 de dezembro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1868, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ROBSON DE PAULA RODRIGUES**, **matrícula nº 1408208-02**, CPF nº 4486.116.621-72, do cargo, em comissão, *Gerente do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo**, para exercer o cargo, em comissão, *Gerente de Benefícios Sociais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Proteção Social Básica, **daquela secretaria, tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1869, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o disposto na Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *designado*, **JULIMAR NEVES DE ARAÚJO**, matrícula nº **1295039**, CPF nº 035.530.921-14, para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, em substituição à Conselheira **MARIA CRISTINA DE FREITAS BONETTI**, matrícula nº **482358**, CPF nº. 001.493.718-29.

Art. 2º O membro designado por este Decreto dará continuidade ao mandato do membro substituído e terá duração até **19 de janeiro de 2021**.

Art. 3º O exercício do cargo de conselheiro é considerado honroso e relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1870, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.433.646-7/2020, **RESOLVE tornar sem efeito, o Decreto nº 1769, de 05 de outubro de 2020**, que cedeu o servidor **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1074598-01, CPF nº 633.663.201-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1871, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo n.º. 5.469.459-8/2013 e 7.992.614-1/2019, e **Despacho n.º. 2373/2020** – do instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2766, de 05 de dezembro de 2019**, que trata da aposentadoria da servidora **Wanda Borges Xavier, CPF n.º. 026.335.401-63, cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”,** na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo **matrícula n.º. 219126 - contrato 02**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 077/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 77905430/2019 de interesse de **JOSE AIRTON MOTA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 na Rua Niterói e dos Lotes 09, 10, 11, 12, 13 e 14 na Rua Maceió, da Quadra 131, situados à Avenida Padre Orlando de Moraes esquina Rua Maceió esquina Avenida Laguna esquina Rua Niterói, Parque Amazônia, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 87.563, 87.564, 87.565, 87.566, 87.567, 87.568, 87.569, 87.570, 87.571, 87.572, 87.573, 87.574, 87.575 e 87.576, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/14, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

LOTE 01	ÁREA	500,80m²
Frente para Rua Niterói.....	13,13m	
Fundo confrontando com Lote 14.....	11,10m+5,00m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Laguna.....	25,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

LOTE 02	ÁREA	363,30m²
Frente para Rua Niterói.....	13,12m	
Fundo confrontando com Lotes 13 e 14.....	11,10m	
Lado direito confrontando com Lote 03.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	30,00m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

LOTE 03	ÁREA	363,30m²
Frente para Rua Niterói.....	13,12m	
Fundo confrontando com Lotes 12 e 13.....	11,10m	
Lado direito confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	30,00m	

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

LOTE 04	ÁREA	363,30m²
Frente para Rua Niterói.....	13,12m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Lote 12.....11,10m
Lado direito confrontando com Lote 05.....30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....30,00m

5-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 05

LOTE 05 **ÁREA** **363,30m²**

Frente para Rua Niterói.....13,12m
Fundo confrontando com Lote 11.....11,10m
Lado direito confrontando com Lote 06.....30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....30,00m

6-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06

LOTE 06 **ÁREA** **363,30m²**

Frente para Rua Niterói.....13,12m
Fundo confrontando com Lotes 10 e 11.....11,10m
Lado direito confrontando com Lote 07.....30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....30,00m

7-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07

LOTE 07 **ÁREA** **363,30m²**

Frente para Rua Niterói.....13,12m
Fundo confrontando com Lotes 09 e 10.....11,10m
Lado direito confrontando com Lote 08.....30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....30,00m

8-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 08

LOTE 08 **ÁREA** **500,80m²**

Frente para Rua Niterói.....13,12m
Fundo confrontando com Lote 09.11,09m+5,00m
Lado direito confrontando com Avenida Padre Orlando de Moraes.....25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....30,00m
Pela linha de chanfrado.....7,07m

9-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 09

LOTE 09 **ÁREA** **540,90m²**

Frente para Rua Maceió.....12,10m
Fundo confrontando com Lotes 07 e 0814,79m+5,00m
Lado direito confrontando com Lote 10.....30,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Padre Orlando de Moraes.....25,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela linha de chanfrado.....7,07m

10-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10

LOTE 10 **ÁREA** **403,40m²**

Frente para Rua Maceió.....12,10m

Fundo confrontando com Lotes 06 e 0714,79m

Lado direito confrontando com Lote 11.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....30,00m

11-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 11

LOTE 11 **ÁREA** **403,40m²**

Frente para Rua Maceió.....12,10m

Fundo confrontando com Lotes 05 e 0614,80m

Lado direito confrontando com Lote 12.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....30,00m

12-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 12

LOTE 12 **ÁREA** **403,40m²**

Frente para Rua Maceió.....12,10m

Fundo confrontando com Lotes 03 e 0414,80m

Lado direito confrontando com Lote 13.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....30,00m

13-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

LOTE 13 **ÁREA** **403,40m²**

Frente para Rua Maceió.....12,10m

Fundo confrontando com Lotes 02 e 0314,80m

Lado direito confrontando com Lote 14.....30,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....30,00m

14-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14 **ÁREA** **540,90m²**

Frente para Rua Maceió.....12,10m

Fundo confrontando com Lotes 01 e 0214,80m

Lado direito confrontando com Avenida Laguna.....25,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....30,00m

Pela linha de chanfrado.....7,07m

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/14 **5.876,80m²**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para Rua Maceió.....72,60m
 Fundo confrontando com Rua Niterói.....104,97m
 Lado direito confrontando com Avenida Laguna.....50,00m
 Lado esquerdo confrontando com Avenida Padre Orlando de Moraes.....50,00m
 Pela linha de chanfrado Av. Padre Orlando de Moraes esq. Rua Maceió.....7,07m
 Pela linha de chanfrado Rua Maceió esq. Avenida Laguna.....7,07m
 Pela linha de chanfrado Avenida Laguna esq. Rua Niterói.....7,07m
 Pela linha de chanfrado Rua Niterói esq. Av. Padre Orlando de Moraes.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.154/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78918632/2019** de interesse de **EMÍLIO EMANOEL LEOPOLDINO DE LIMA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas dos Lotes 29 e 30, da Quadra P-3, situados à Avenida “G”, no Setor Recreio Panorama, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 66.027 e 66.028, Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 29

LOTE 29	ÁREA	302,10m²
Frente para Avenida G.....	10,60m	
Fundo confrontando com Lote 12.....	10,60m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	28,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	28,50m	

12-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 30

LOTE 30	ÁREA	302,10m²
Frente para Avenida G.....	10,60m	
Fundo confrontando com Lote 11.....	10,60m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	28,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	28,50m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 29/30	604,20m²
Frente para Avenida G.....	21,20m
Fundo confrontando com Lotes 11 e 12.....	21,20m
Lado direito confrontando com Lote 31.....	28,50m
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	28,50m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº.157/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **63170275/2015** de interesse de **FLÁVIO FALCÃO VAZ**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas dos Lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 144, situados à Rua F33 com Alameda Nadir Bufaiçal, no Setor Faiçalville, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 83.868, 83.869, 83.870 e 83.871, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/4, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 01	ÁREA	437,50m²
Frente para Rua F33.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 02.....	15,00m	
Lado direito para Alameda Nadir Bufaiçal.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 03.....	25,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	
LOTE 02	ÁREA	437,50m²
Frente para Rua F33.....	10,00m	
Fundo confrontando com Lote 01.....	15,00m	
Lado direito para Alameda Nadir Bufaiçal.....	25,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07m	
LOTE 03	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua F33.....	12,00m	
Fundo confrontando com Lote 04.....	12,00m	
Lado direito confrontando com Lote 05.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....	30,00m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 04	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua F33.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 03.....		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 02.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....		30,00m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/4	1.595,00m²
Frente para Rua F33.....	22,00m
Fundo para a Rua F33.....	22,00m
Lado direito confrontando com Lotes 05 e 06.....	60,00m
Lado esquerdo para Alameda Nadir Bufaiçal.....	50,00m
Pela linha de chanfrado.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 158/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **74522823/2018** de interesse de **INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas dos Lotes 74, 76, 78 e Viela anexa aos Lotes 74 e 75, da Quadra F-25, situados à Rua 87, no Setor Sul, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 63.720, 13.411, 145.560 e 134.788, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 74-76-78, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 74	ÁREA	520,00m²
Frente para Rua 87.....		13,00m
Fundo confrontando com Rua sem Denominação.....		13,00m
Lado direito confrontando com a Viela anexa aos Lotes 74 e 76.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Cora Coralina.....		40,00m
LOTE 76	ÁREA	520,00m²
Frente para Rua 87.....		13,00m
Fundo confrontando com Rua sem Denominação.....		13,00m
Lado direito confrontando com Lote 78.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Viela anexa aos Lotes 74 e 75.....		40,00m
LOTE 78	ÁREA	520,00m²
Frente para Rua 87.....		14,00m
Fundo confrontando com Rua sem Denominação.....		14,00m
Lado direito confrontando com Lote 80.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 76.....		40,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

SITUAÇÃO ATUAL DA VIELA ANEXA AOS LOTES 74 E 76

VIELA ANEXA AOS LOTES 74 e 76 **ÁREA** **475,68m²**

Frente para Rua 87.....11,892m
Fundo confrontando com Rua sem Denominação.....11,892m
Lado direito confrontando com Lote 76.....40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 74.....40,00m

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 74-76-78 **ÁREA** **2.075,68m²**

Frente para Rua 87.....51,892m
Fundo confrontando com Rua sem Denominação.....51,892m
Lado direito confrontando com Lote 80.....40,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Cora Coralina.....40,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 18037/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18105/2020 de interesse de **TV SERRA DOURADA EIRELI - MORRO RADIO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, nº Iptu (s) 20303402890001, 20303402320000, 20303403040001, da quadra C21, situados na(s) Rua Castorina Bittencourt Alves, Setor JD GOIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 46338, 46339, 16039, , do 46.338, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/18 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 16 Área: 778.5 m²

Frente RUA 14: 10,00 m

Fundo LOTE 17: 20,00 m

Lado direito RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 40,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 14 C RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 15,70 m

LOTE 17 Área: 794.6 m²

Frente RUA 69: 15,00 m

Fundo LOTE 16: 20,00 m

Lado direito LOTE 18: 40,00 m

Lado esquerdo RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 69 C RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 7,80 m

LOTE 18 Área: 594 m²

Frente RUA 69: 15,80 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 15: 12,50 m

Lado direito LOTE 19: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/18 Área: 2167.1 m²

Frente RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 70,00 m

Fundo LOTES 15-19: 40,00+12,50+40,00 m

Lado direito RUA 69: 15,80+15,00 m

Lado esquerdo RUA 14: 10,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 14 ESQUINA COM RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73): 15,70 m

Pela linha de chanfrado RUA CASTORINA BITTENCOURT ALVES (RUA 73) ESQUINA COM RUA 69: 7,80 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19430/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19430/2020 de interesse de **T-15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, 19, nº Iptu(s) 20206602670000, 20206602990005, 20206602830000, 20206603150000, da quadra 79, situados na(s) Rua 1.034, Quadra 79, Lotes 16, 17, 18 e 19, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 119.114, 30.926, 100.223, 737, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 16 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 11: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 17: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14-15: 30,00 m

LOTE 17 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 10: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 18: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 16: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 18 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 09: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: 484,29 m²

Frente PARA A RUA 1.034: 16,143 m

Fundo COM O LOTE 08: 16,143 m

Lado direito COM O LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 18: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/19 Área: 1937,16 m²

Frente RUA 1.034 : 64,572 m

Fundo COM OS LOTES 08, 09, 10 E 11: 64,572 m

Lado direito COM O LOTE 20: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 14-15: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19612/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA ;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA 01B, nº Iptu 44200906000004, situado à Avenida/Rua AV SAO DOMINGOS, Quadra GLEBA, Lote 01B, Setor FAZ SAO DOMINGOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 146.438, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Da Gleba 01B - Matrícula nº 146.438, situada à Avenida São Domingos, no Setor Fazenda São Domingos, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a GLEBA 01B e a GLEBA 01C, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

GLEBA 01B AREA	44.163,11m²
Frente para a Avenida São Domingos	169,82m
Fundos confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	155,61m
Lado direito confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários	382,52m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01A	232,25m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****GLEBA 01B AREA** **18.118,06m²**

Frente para a Avenida São Domingos 79,65m

Fundos confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários 73,65m

Lado direito confrontando com a Gleba 01C 302,98m

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01A 232,25m

GLEBA 01C AREA **26.045,05m²**

Frente para a Avenida São Domingos 90,17m

Fundos confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários 81,96m

Lado direito confrontando com as terras de HPM Empreendimentos Imobiliários 382,52m

Lado esquerdo confrontando com a Gleba 01B 302,98m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19747/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **BELCAR VEICULOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01/24, nº Iptu 20505202680004, situado à Avenida/Rua RODOVIA BR-153, AVENIDA PORTO ALEGRE, COM RUA RECIFE, COM RUA FLORIANÓPOLIS, Quadra 18, Lote 01/24, Número 215, Setor BRO ALTO DA GLORIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 106958, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01/24A, 01/24B, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01/24 Área: 18548.6 m²

Frente Rodovia BR-153 e Avenida Porto Alegre: 155,67M+15,71M+25,00+47,10M+69,10 m

Fundo RUA FLORIANÓPOLIS: 155,67M+15,71M+10,00M+116,00 m

Lado direito RUA RECIFE: 50,08 m

Lado esquerdo QUADRA 17: 75,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PORTO ALEGRE COM A RUA RECIFE: 7,27 m

Pela linha de chanfrado RUA RECIFE COM A RUA FLORIANÓPOLIS: 6,92 m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01/24A Área: 13553.6 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RODOVIA BR-153 E AVENIDA PORTO ALEGRE: 155,67M+15,71M+25,00M+49,60 m

Fundo RUA FLORIANÓPOLIS: 155,67M+15,71M+10,00M+49,40 m

Lado direito RUA RECIFE: 50,08 m

Lado esquerdo LOTE 01/24B: 75,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PORTO ALEGRE COM RUA RECIFE: 7,27 m

Pela linha de chanfrado RUA RECIFE COM A RUA FLORIANÓPOLIS: 6,92 m

LOTE 01/24B Área: 4995 m²

Frente RODOVIA BR-153: 66,60 m

Fundo RUA FLORIANÓPOLIS: 66,60 m

Lado direito LOTE 01/24A: 75,00 m

Lado esquerdo QUADRA 17: 75,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19774/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **WAGNER ALBERTO DA SILVA** ;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04/07B, nº Iptu 33430902150005, situado à Avenida/Rua RUA LP 1 QUADRA 05, LOTE 04/07B, RESIDENCIAL LUANA PARK, Quadra 05 , Lote 04/07B B,C,D,E,F,G,H,I, Setor RES LUANA PARK , nesta Capital, objeto da matrícula nº 345887, do CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IPTU Nº 33430902150005, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 04-07B4, 04-07B1, 04-07B2, 04-07B3, 04-07B5, 04-07B6, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 04/07B Área: 2168.7 m²

Frente RUA LP 1: 91,50 m

Fundo APM 01: 2,29 + 30,28 + 30,00 + 30,01 m

Lado direito CHACARA 08: 25,08 m

Lado esquerdo LOTE 04-07-07A: 19,73 m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 04-07 B4 Área: 360.123 m²

Frente RUA LP 1: 14,86 m

Fundo APM 01: 14,32 + 0,52 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito 04-07 B5: 24,33 m

Lado esquerdo 04-07 B3: 24,18 m

LOTE 04-07B1 Área: 362.803 m²

Frente RUA LP 1: 17,51 m

Fundo APM 01: 2,29 + 15,28 m

Lado direito 04-07B2: 21,94 m

Lado esquerdo 04-07-07A: 19,73 m

LOTE 04-07 B2 Área: 360.345 m²

Frente RUA LP 1: 15,66 m

Fundo APM 01: 15,72 m

Lado direito 04-07 B3: 24,03 m

Lado esquerdo 04-07 B1: 21,94 m

LOTE 04-07B3 Área: 360.315 m²

Frente RUA LP 1: 14,96 m

Fundo APM 01: 14,96 m

Lado direito 04-07 B4: 24,18 m

Lado esquerdo 04-07 B2: 24,03 m

LOTE 04-07B5 Área: 360.509 m²

Frente RUA LP 1: 14,71 m

Fundo APM 01: 14,70 m

Lado direito 04-07 B6: 24,72 m

Lado esquerdo 04-07 B4: 24,33 m

LOTE 04-07B6 Área: 364.605 m²

Frente RUA LP 1: 13,80 m

Fundo APM 01: 14,79 m

Lado direito CHACARA 08: 25,08 m

Lado esquerdo 04-07 B5: 24,72 m

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2020 - SEPLANH**

“Regulamenta a aplicação de normas urbanísticas do município de Goiânia.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no art. 6º, X, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a aplicação de normas urbanísticas previstas na Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, na Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, na Lei nº 8.767, de 19 de janeiro de 2009, na Lei nº 8.834, de 22 de julho de 2009, na Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, e na Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º Para efeito de aplicação do inciso III do art. 103 da Lei Complementar nº 171/2007 e em complemento ao previsto no art. 3º do Decreto nº 2.529, de 14 de outubro de 2014, considera-se o Índice de Ocupação como parâmetro urbanístico estabelecido pela relação percentual entre a projeção da construção coberta em cada pavimento e a área do lote.

Art. 3º O controle da densidade habitacional na Macrozona Construída incidirá por meio da relação entre uma economia por fração ideal de terreno estipulada pela Lei Complementar nº 171/2007 e, quando for o caso, pela Lei nº 8.834/2009 e Lei nº 8.767/2009.

§ 1º Considera-se a área total da unidade imobiliária como base de cálculo para a aplicação da relação de que trata o *caput* deste artigo, inclusive a área referente à Área de Preservação Permanente (APP), independente da existência de demais usos no terreno.

§ 2º Quando se tratar de Projeto Diferenciado de Urbanização (PDU), excetua-se do previsto no § 1º deste artigo a área referente à APP que tenha sido objeto de aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC), bem como as áreas a serem definidas como usos não residenciais, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 8.767/2009.

Art. 4º O potencial construtivo originado pela TDC de imóveis integrantes dos parques previstos pelo Programa Urbana Ambiental Macambira Anicuns (PUAMA), nos termos do inciso I do art. 11 da Lei nº 9.123/2011, deverão ser aplicados em imóveis integrantes da

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

unidade territorial definida como Área Adensável, exclusivamente nas áreas pertencentes aos Eixos de Desenvolvimento e áreas objeto de aplicação de PDU, conforme inciso III do referido artigo, não estando a sua aplicação limitada à Área de Influência Direta do PUAMA.

Art. 5º Para efeito de aplicação do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 177/2008, desde que garantido o acesso de pedestres às edificações conforme as normas da ABNT - NBR – 9050, não conflitante com a circulação de veículos, nos termos dos Anexos 4, 5 e 6 da Lei Complementar nº 177/2008, fica definido que:

I - para o rebaixo de meio-fio padrão, admite-se, excetuados os casos descritos nos demais incisos deste artigo, a seguinte configuração:

- a)** largura máxima de 3,50 m (três vírgula cinquenta metros);
- b)** rebaixo único, quando se tratar de lote com testada inferior a 14 m (quatorze metros);
- c)** dois rebaixos por testada, desde que com espaço mínimo de 5 m (cinco metros) entre eles, quando se tratar de lote com testada igual a 14 m;
- d)** um rebaixo a cada 7 m (sete metros) de testada, desde que com espaço mínimo de 5 m (cinco metros) entre eles, quando se tratar de lote com testada superior a 14 m (quatorze metros);
- e)** corresponder, quanto a sua localização, ao acesso às vagas de estacionamento de veículos com manobra interna ou não ao lote, respeitadas as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I deste artigo.

II - para comércio varejista de combustíveis, admite-se:

- a)** o rebaixo de acordo com o Anexo 5 da Lei Complementar nº 177/2008, em conformidade com o § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 324/2019;
- b)** o rebaixo total, quando a demanda for justificada, conforme o § 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 324/2019.

III - para habitação geminada e habitação em série com acesso direto à via, dispensando corredor de acesso comum, admite-se 1 (um) rebaixo por unidade habitacional, independente da largura da testada do lote;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

IV - para habitação coletiva admite-se 1 (um) rebaixo de meio-fio por acesso a estacionamento de veículos com manobra interna ao lote para fluxo de entrada e saída, independente da largura de sua testada, respeitado o previsto nos incisos I, “e”, V e VIII deste artigo;

V - admitido rebaixo de meio-fio de 5 m (cinco metros) para acesso a estacionamento de veículos, com manobra interna ao lote para fluxo de entrada e saída de veículos, conforme Anexo 6 da Lei Complementar nº 177/2008;

VI - para as vagas externas de edificações residenciais e usos de comércio, prestação de serviço, indústria e institucional, será admitido por rebaixo, acesso a, no máximo, 3 (três) vagas, conforme Anexo 6 da Lei Complementar nº 177/2008;

VII - para acesso de ônibus e caminhões admite-se rebaixo superior a 3,50 m (três vírgula cinquenta metros), desde que com testada de lote superior a 14 m (quatorze metros), atendendo o previsto na alínea “d” e “e” do inciso I deste artigo, no que couber;

VIII - nos casos previstos nos incisos I, alínea “d”, IV, V, VI e VII deste artigo, os rebaixos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da extensão da testada do imóvel;

IX - em caso de imóvel voltado em vias com faixa exclusiva para transporte coletivo, onde é proibido estacionar na via pública, deverá ser consultada a Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), para rebaixo total da guia de meio-fio;

X - para estabelecimento comercial devidamente regularizado, com recuo para estacionamento próprio, admite-se 1 (um) rebaixamento por vaga disponível, sem prejuízo à sinalização tátil e à faixa de livre circulação de pedestres.

§ 1º Em caso de lote de esquina serão consideradas as duas testadas.

§ 2º O acesso de veículos em lote de esquina será locado, no mínimo, à distância de 10 m (dez metros), contados do ponto de interseção do prolongamento dos alinhamentos do lote;

§ 3º Para efeito de aplicação do disposto no inciso II, “b”, deste artigo, entende-se por demanda justificada do rebaixamento total do meio-fio o caso em que o estabelecimento de comércio varejista de combustíveis esteja localizado, em meio de quadra ou esquina, em vias:

I - integrantes dos corredores exclusivos e preferenciais, nos termos do Plano Diretor de Goiânia; ou

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - com intenso fluxo de veículos, de acordo com a análise técnica da Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade da SEPLANH, podendo ser consultado o órgão municipal de trânsito.

§ 4º Para efeito de aplicação do disposto no inciso X deste artigo, entende-se por estabelecimento comercial regularizado todo estabelecimento com atividade econômica que possua o Alvará de Localização e Funcionamento e Certidão de Conclusão de Obra (Termo de Habite-se).

§ 5º O recuo para estacionamento próprio do estabelecimento de que trata o inciso X deste artigo deverá ter, no mínimo, 4,80 m (quatro vírgula oitenta metros) de profundidade.

§ 6º Para a admissibilidade do rebaixamento de meio-fio nos termos dos incisos II, “b”, e X deste artigo, o interessado deverá protocolar processo de Alvará de Autorização, constando:

I - requerimento solicitando a análise;

II - projeto arquitetônico com a proposta.

§ 7º Em complemento ao previsto no § 6º deste artigo, quando se tratar do caso previsto no inciso X deste artigo, deverá ainda apresentar documentação que comprove a regularidade do estabelecimento.

§ 8º Não se aplica o disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I deste artigo aos casos previstos nos incisos II, III, IV e X deste artigo.

§ 9º Admite-se para as habitações geminadas, seriadas e coletivas, a junção entre rebaixos de meio-fio contíguos, desde que resguardada a largura máxima permitida para cada um deles.

Art. 6º Para efeito de aplicação do art. 62 da Lei Complementar nº 177/2008, admite-se para a guarita e a cobertura a altura máxima de 4,00 m (quatro metros) em relação ao nível do pavimento térreo.

Art. 7º Para efeito de aplicação da Tabela IV da Lei Complementar nº 177/2008, considera-se o sentido único como uma única faixa de acesso e de circulação, pela qual trafega um veículo por vez independente do sentido.

Art. 8º Quando constatada divergência entre a largura da calçada indicada no cadastro de logradouros do Município e a largura da calçada *in loco*, o interessado deverá apresentar levantamento topográfico que conste o gabarito da via e a largura da calçada lindeira ao imóvel.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. O levantamento topográfico de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de documento de responsabilidade técnica do profissional autor do referido levantamento.

Art. 9º No caso previsto no art. 8º desta Instrução Normativa, em que a calçada *in loco* possuir largura superior à prevista no cadastro de logradouros do Município, o interessado deverá implantar as faixas de acesso, livre e de serviço na extensão da largura da calçada prevista pelo referido cadastro, devendo o seu remanescente, segundo o levantamento topográfico, ser grafado como futura expansão do leito carroçável da via.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa de nº 006/2020, publicada na Edição nº 7359, de 12 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês outubro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019****PROCESSO SISTEMA BEE:** 7194/2018**CONTRATANTE:** Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.**CONTRATADA:** Consórcio Planex-Ingá**OBJETO:** Prorrogação do Prazo de vigência contratual e execução das obras.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo da execução da obras constantes da Subcláusula 5.1, do Contrato nº 005/2019, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 21/10/2020, encerrando-se em 20/11/2020, e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 005/2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21/10/2020, de modo a alterar o prazo previsto no Cronograma do Contrato 005/2019, encerrando-se em 20/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2020

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA – PROPOSTA 015/2020**

“Proposta referente à Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, regulamentado pela Instrução Normativa nº 002 de 29 de maio de 2019”

PROCESSO: 84735655

ASSINALAR O ITEM PERTINENTE A PROPOSTA:

☐ MANUTENÇÃO☒ PROJETO URBANÍSTICO COM MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO LOCAL: Rua C-83, S/N Quadra: 183 Lote: Área, Setor Sudoeste, Cep: 74.303-170

A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 10.346/2019 – ADOTE UMA PRAÇA (DESCREVER A PROPOSTA):

Implantação de praça linear com projeto paisagístico e instalação de equipamentos (bancos, pet-place, academia ao ar livre, playground e pista de caminhada). Objetivo: revitalizar a região, dando tratamento a um local hoje utilizado como depósito de lixo pela população, entregando um ambiente de convívio seguro, iluminado e com equipamentos de uso comunitário.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO: 1 (um) ano a contar da implantação da praça

INTERESSADO: SPE FRANCO RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ: **31.661.263/0001-75**

E-MAIL DO INTERESSADO: **Rafael@francoribeiro.com**

TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 07 OUTUBRO DE 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ERRATA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2020 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1679/2020, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 23900/2020, oriundo do Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, destinado a *“Contratação de empresa especializada para execução com fornecimento de materiais dos serviços de sinalização semafórica do Corredor BRT Norte-Sul – (Trecho compreendido entre o Terminal Isidória, Setor Pedro Ludovico e o Terminal Recanto do Bosque, Residencial Recanto do Bosque), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP”*, por intermédio do **Pregão Eletrônico nº 063/2020-SRP**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica** a **data de abertura** publicado nos jornais “O Hoje”, edição de 16/10/2020, e “Diário Oficial do Município”, edição nº 7403, de 15/10/2020, da seguinte forma:

*** ONDE SE LÊ:**No Aviso de Abertura

(...) cuja abertura encontra-se adiada “*Sine Die*”, FICA ESTABELECIDADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 03 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS (...)

*** LEIA-SE:**

(...) cuja abertura encontra-se adiada “*Sine Die*”, FICA ESTABELECIDADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 04 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS (...)

*** ONDE SE LÊ:**Na capa do Edital

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	03 de novembro de 2020 as 09:00h – Horário de Brasília/DF
-------------------------------	---

*** LEIA-SE:**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	04 de novembro de 2020 as 09:00h – Horário de Brasília/DF
-------------------------------	---

As demais condições permanecem inalteradas.

Os interessados poderão obter mais informações, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-6320/6321 e site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 20 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, torna público aos interessados, que no dia **09/11/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 099/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 31102/2020, cujo objeto é “Aquisição de eletrodomésticos, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, proveniente de Fonte de Recurso 151 – FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente - Recurso Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>.

Goiânia, 19 de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registros de Preços n. 164/2020 e 165/2020
Referente ao Pregão Eletrônico n. 065/2020 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes

PROCESSO: 23270/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender Secretaria Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Atas no Diário Oficial do Município.

DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Ata de Registro de Preços n. 164/2020

LOTE/GRUPO 1					
Item	Unid.	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1.901	Microcomputador Desktop MINI Padrão com Microsoft Office MARCA: DATEN MODELO: DC3A-U	R\$ 4.920,00	R\$ 9.352.920,00
2	Unid.	1.901	Monitor LED MARCA: DATEN MODELO: 22MP55PJ	R\$ 673,90	R\$ 1.281.083,90

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 10.634.003,90

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****POSITIVO TECNOLOGIA S.A.****CNPJ: 81.243.735/0009-03**

Ata de Registro de Preços n. 165/2020

LOTE/GRUPO 2

Item	Unidade	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	1.124	Microcomputador Desktop MINI Superior com Microsoft Office MARCA: POSITIVO MODELO:POSITIVO MASTER C4300 MINIPRO	R\$ 5.320,00	R\$ 5.979.680,00
2	Unid.	1.124	Monitor LED MARCA:POSITIVO MODELO: 22MP55PJ	R\$ 763,19	R\$ 857.825,56

VALOR TOTAL DA EMPRESA.....R\$ 6.837.505,56**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 19238/2020

Órgão Interessado: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 064/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2020, objeto do processo nº 19238/2020, destinado à *“Aquisição dos materiais e equipamentos veterinários para estruturação e instalação da Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal (Clínica veterinária) para atender à Diretoria de Gestão Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3327/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 064/2020**, nos seguintes termos:

V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ: 05.523.731/0001-35

ITEM 6

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	AUTOCLAVE 60 LITROS Capacidade 60 litros Câmara aço inox Potência cerca 1500 a1800 w Pressão de trabalho mínima 1 kgf/cm² Temperatura padrão O.M.S até 121°C Segurança dispositivos de segurança Voltagem 220V ou bivolt Ciclo de secagem de série Bandejas de alumínio, separador de envelopes. MARCA: BS	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 10

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA Com prato em PVC atóxica em formato de concha, pesagem de 0,05 a 15 kg. Medidas Aprox. (C/L/A): 58 x 11 x 30cm Tensão Bivolt MARCA: BALMAK	R\$ 520,00	R\$ 520,00

ITEM 13

Un.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BISTURI ELÉTRICO VETERINÁRIO Controle independente das potências para corte, blend e coagulação. Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra. Saídas isoladas. Teclas blindadas e a prova de líquidos. Pedal contra penetração nociva de água. POTÊNCIA DE SAÍDA Corte: 100WCarga: 500 Ohms, Blend: 60W Carga: 500 Ohms Coagulação: 40W Carga: 500 Ohms FREQUÊNCIA - Corte: 450 kHz Senoidal Alimentação: Rede elétrica - 110/220 Bivolt (Automático) - 50/60Hz Peso 2,6 kg, Temperatura de operação 0 a +50°C Umidade relativa 15 a 90% (operação). Com variação de 20% para + ou -). MARCA: EMAI	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 9.020,00

SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 10.907.265/0001-21

ITEM 01

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ANALISADOR (HEMOGASÔMETRO) DE SANGUE PORTÁTIL Tipos de amostras: Sangue total (anticoagulante	R\$ 41.729,00	R\$ 41.729,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		heparina de Lítio) venoso e arterial. Quantidade: 92 µL. Aplicador: seringa. Resultados liberados em meno de 1 minuto após a calibração (165 segundos). Parâmetros medidos (cartão BGEM): pH, PCO₂, PO₂, Na⁺, K⁺, iCa⁺⁺, Glu, Lac e Hct. Parâmetros calculados: cHCO₃⁻, BE(ecf), BE(b), cSO₂, cTCO₂ e cHgb. O sistema é composto por um leitor (Reader) e um computador (Host)portáteis. Identificação de pacientes e cartão através de código de barras. Conexão Bluetooth e WiFi. Calibração e controles inclusos no cartão e realizados imediatamente antes de cada teste. Cartão de testes com armazenamento em temperatura ambiente. Visor colorido com toque na tela. Memória interna cíclica para 2000 testes. Bateria com autonomia para a realização de até 50 testes. Reader Voltagem: 115 - 240 V. Frequência operativa: 2.400 – 2.485 GHz. Tamanho (C x L x A): 21,5 x 8,5 x 5,0 cm (com variação de 30% para + ou -). Peso: 1000g (com variação de 50%). Host Tamanho (C x L x A): 12,7 x 7,46 x 2,06 cm. (com variação de 30% para + ou -). Peso: 178,8g. (com variação de 30% para + ou -). Software: Microsoft Windows Mobile e software da aplicação. MARCA: SIEMENS		
--	--	---	--	--

ITEM 05

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	ARMÁRIO GRANDE VITRINE ARMÁRIO GRANDE VITRINE Totalmente esmaltado, com três divisões e vidro frontal lateral. Medidas: 150x50x40 cm (alt. x comp. x larg) (com variação de 20% para + ou -). MARCA: ORTOMED	R\$ 847,50	R\$ 5.085,00

ITEM 08

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA DE BANCADA 6KG Display de cristal líquido Bateria interna recarregável com carregador de	R\$ 919,99	R\$ 919,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		bateria automático; Tara sucessiva; Capacidade de Pesagem: 6Kg: 1g de 0 até 3Kg Capacidade de tara: 6Kg: até 2,999Kg Entrada: 100V a 240V CA, 50 a 60Hz Bateria (interna e recarregável) - Autonomia: até 480 horas Auto desligamento: Configurável entre 1, 5, 10, 20 e 60 minutos ou Desativado Prato de pesagem: Em aço inoxidável Gabinete: Em plástico ABS Dimensões: Temperatura de operação: 5° a 35°C Umidade relativa do ar: 10% a 95% sem condensação MARCA: TOLEDO DO BRASIL		
--	--	---	--	--

ITEM 19

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	CARRO AUXILIAR INOX Tampo e prateleira inferior revestido em aço inox, pés em tubo inox e rodízio com freio. Medidas Aprox. (ACL): 0,60x0,50x0,80cm MARCA: ORTOMED	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00

ITEM 23

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO Aparelho criocautério dermatológico para crioterapia, nitrogênio líquido dermatológico, à temperatura de -196°C, aço inoxidável. 01 Nitro spray 350 a 500ml - Criocautério Dermatológico de Nitrogênio; 01 Estojo com 6 ponteiros spray, 2 ponteiros de contato e 1 adaptador de agulhas. MARCA: NITROSPRAY	R\$ 3.009,99	R\$ 3.009,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 42

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ULTRASSOM VETERINÁRIO Monitor ajustável até 60°; Aproximadamente 8 Kg; Monitor LCD de 13 a 15” com antirreflexo; Harmônica (THI) em todos os transdutores – definição de borda, diminuição da reverberação, resolução de contraste. Harmônica de Pulso Invertido (PSH) em todos os transdutores – Otimização da Harmônica; Software para diminuir ruídos na imagem; Imagem dupla; Imagem quádrupla; Modo M; Color Doppler; Power Doppler; Doppler Pulsado; Imagem dual, imagem em modo B e Color Doppler (ou Power Doppler) na tela; Triplex – Modo B, Color Doppler e Doppler Pulsado simultâneos; Software para otimização de imagem automática, apenas com um clique (no Modo B, Color Doppler e Doppler Pulsado); Aceita elastografia; Imagem panorâmica (estendida); 2 a 4 Portas USB; 2 Conectores para transdutores; Bivolt Automático; Bateria interna com duração de aproximadamente 1 hora e meia; Pós processamento de imagem; Software veterinário profissional para diagnóstico reprodutivo, gestacional, abdominal, músculo esquelético, ortopédico, vascular, emergencial, pequenas partes, órgãos superficiais e anestésias; Botões de atalho; Teclas de atalho, botões multifuncionais. Com idioma Português; Comentários; Cálculo Automático; Disco rígido mínimo 500 GB;	R\$ 44.999,99	R\$ 44.999,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		CARDIO: CW, TDI; Modo M; Anatômico; ECG; Película protetora para teclado; Bolsa para transporte e proteção; 1 bateria interna sobressalente. No mínimo de 2 (dois) transdutores, sendo: 1 (um) transdutor Linear Multifrequencial com 4 a 5 faixas de frequência e 1 (um) transdutor Micro Convexo também Multifrequencial com 4 a 5 faixas de frequência. Probes (sondas) compatíveis com as do aparelho. MARCA: MINDRAY		
--	--	---	--	--

ITEM 44

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	VIDEOENDOSCÓPIO VETERINÁRIO PORTÁTIL: Ipo de saídas de vídeo: Y/C, DVI, AV. Realce de bordas: 3 níveis. Ajuste de brilho: 50 níveis. Iris: Média / Pico. AGC: Eletronicamente enfatiza a morfologia mucosa realçando a nitidez da imagem. W.B: Ajuste "White Balance". Foto / Vídeo: Salvar imagens HD e vídeos pelo USB. Freeze/Back: Congela, salva e reve as imagens. Alimentação: 110V ou 220V. Bomba de ar, fluxo: 5L/min. Bamba de ar, pressão: 30-80kPa. Bulbo: LED. Temperatura da cor: 5500k. Vídeo processadora HD com fonte de luz LED (até 20000 horas de autonomia), com bomba de ar/água e saída de vídeo/imagens em um único dispositivo. Permite salvar imagens e vídeos na própria vídeo processadora através da porta USB (frontal), ou adquirir as imagens através da saída HDMI. Fibra com 1500mm de comprimento, 9.2mm diâmetro distal e canal de trabalho com 2.8mm. Ângulos de visão: UP 210°, DOWN 90°, LEFT 100°, RIGHT 100°. MARCA: ULTRAMEDIC	R\$ 74.490,00	R\$ 74.490,00

ITEM 53

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MACA COM CARRINHO REMOVÍVEL Maca removível em aço inoxidável com alças de	R\$ 1.536,00	R\$ 3.072,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		proteção nas laterais removíveis. Carrinho em tubo de ferro ou aço inoxidável com rodas e freios. Medidas Aprox. (A/C/L): 90 x 120 x 50cm MARCA: CASA MÉDICA		
--	--	---	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 174.345,97

EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI
CNPJ: 11.395.850/0001-52

ITEM 02

Un.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	APARELHO DE ANESTESIA VETERINÁRIO PORTÁTIL Aparelho de anestesia com respirador Ventilador com fole. Vaporizador universal graduado e com vidro âmbar. Filtro valvular para cal sodada. Conjunto de fluxômetro para fluxo de O2 com escala de 200 a 7000 mL/min e de 1 a 15 L/min (que alimenta o respirador). Válvula de O2 direto. Válvula reguladora de pressão de O2 incorporada. Móvel com gaveta Bivolt ou 220V MARCA: BRASMED	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00

ITEM 11

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	BANQUETA EM INOX Tampo de aço inoxidável. Pés em tubo redondo de alta resistência em aço inox. Medidas Aprox. 65x30x30 cm (alt x comp. x larg.) MARCA: BRASMED	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 12

Un.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	BERÇO PARA UTI EM AÇO INOX. Utilizado para internação de cães e gatos. Fabricado totalmente em aço inoxidável acompanha suporte para cilindro de 3 litros na parte inferior, prateleira para acomodar equipamentos. Suporte para soro lateral com altura regulável. Medidas aprox. do berço: 120 x 60 x 80 cm (comp. x larg. x alt.) MARCA: BRASMED	R\$ 3.599,00	R\$ 14.396,00

ITEM 14

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	BALDE A CHUTE Com capacidade mínima de 3 litros, em alumínio e estrutura em aço inoxidável com rodízios giratórios. MARCA: BRASMED	R\$ 220,00	R\$ 880,00

ITEM 15

Un.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA - EQUIPO UNIVERSAL Bomba peristáltica Fluxo: 1 -600 ml/hora (incremento 1 ml/h) Volume acumulado infusão: 1-9999 ml Limite de volume: 1-9999 ml incremento 1 ml/h) Acurácia: + - 5% Display Tela: 2.7 polegadas LCD preto e branco Bivolt ou 220V. Com variação de 10% para + ou -). MARCA: MEDMAX	R\$ 4.640,00	R\$ 23.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 18

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	CANIL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA 8 ANIMAIS Fabricado em aço inoxidável. Montado com 3 módulos Sobrepostos, sendo 1 módulo duplo grande e 2 módulos triplos grandes. Divisórias centrais removíveis em chapa. Telas e bandejas inferiores Reforçadas e removíveis. Fechadura americana. Modulo Inferior Grande com rodas inox de 3” Módulos triplos grandes com encaixes: Dimensões mínimas (C/L/A) 120x60x60cm MARCA: BRASMED	R\$ 8.030,00	R\$ 48.180,00

ITEM 20

Un.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	CARRO PARA CURATIVO COM GABINETE Armário construído em MDF de 10 a 15mm com detalhes de acabamento arredondados. Tampo feito em Aço Inox, com suporte para almotolias, serve como Aparador Cirúrgico, 3 a 4 gavetas em MDF, com rodinhas para deslocamento e puxador lateral. MARCA: BRASMED	R\$ 1.340,00	R\$ 6.700,00

ITEM 21

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO 50 LITROS Cilindro para Oxigênio 50 LITROS. Fabricados em tubos de aço sem costura; Com: válvula padrão do cilindro, válvula reguladora, carrinho, fluxômetro, umidificador e máscara veterinária. MARCA: MAT	R\$ 1.968,00	R\$ 5.904,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 24

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL VETERINÁRIO Com 12 derivações simultâneas. Amostras/segundo por canal. Derivações I, II, III, aVF, aVR, aVL, 6 Precordiais, e Pulso Cardíaco. Totalmente controlado por computador Conexão e alimentação USB (não precisa de fonte, pilhas ou bateria) Software para cadastro de exames completos dos pacientes Os exames e informações dos pacientes são armazenados em um banco de dados, que podem ser salvos no formato pdf Permite impressão colorida ou preta e branca em papel A4 comum Sistema de análise por impressão Possui suporte para fazer laudos a distância Cursores eletrônicos para medidas Acompanha cabo sensor de ECG. MARCA: DELTA LIFE	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

ITEM 26

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	KIT DOPPLER VETERINÁRIO Composto de 1 Doppler Veterinário modelo pastilha com gel. 1 Aparelho de pressão arterial, 5 Manguitos Veterinários de 1 via com tamanhos diferentes: 01, 02, 03, 04 e 05. Alimentação por bateria MARCA: DL330	R\$ 995,00	R\$ 2.985,00

ITEM 34

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	MESA DE ATENDIMENTO EM INOX Tampo inoxidável, com vincos e furo para	R\$ 891,00	R\$ 5.346,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		escoamento. Pés em aço inoxidável ou ferro esmaltado. Acompanha suporte de soro lateral e balde em alumínio. Medidas Aprox. (A/C/L): 90 x 120 x 70 cm MARCA: BRASMED		
--	--	---	--	--

ITEM 36

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICA Tampo e prateleira inferior em chapa de aço inox. Acompanha rodízios com freio. Medidas Aprox: 80 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar). MARCA: BRASMED	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00

ITEM 37

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	MESA DE MAYO Bandeja em aço inoxidável removível medindo Aprox: (CxLxA) 40x28x02cm. Pés em tubo redondo de aço inoxidável ou ferro zincado, com altura regulável entre 100 a 140 cm. Com 3 rodízios. MARCA:BRASMED	R\$ 289,00	R\$ 289,00

ITEM 43

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO VETERINÁRIO Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas que produzem Frequências entre 29 KHz de 32 KHz. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado. Ajuste do nível da potência ultrassônica. Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. Capa em silicone removível e autolavável. Chave liga / desliga;	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA Consumo: 45VA Sistema de Irrigação: Bomba Peristáltica Acionamento: Pedal MARCA: DELTA LIFE		
--	--	---	--	--

ITEM 45

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	ALICATE PARA UNHA PEQUENO Cabo emborrachado Comprimento Aprox:12cm MARCA: CHADESCO	R\$ 40,00	R\$ 120,00

ITEM 46

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	ALICATE PARA UNHA MÉDIO Cabo emborrachado Comprimento Aprox. 13 cm MARCA: CHADESCO	R\$ 40,00	R\$ 120,00

ITEM 47

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	ALICATE PARA UNHA GRANDE Cabo emborrachado Comprimento:16cm MARCA: CHADESCO	R\$ 45,00	R\$ 135,00

ITEM 49

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	BANDEJA EM AÇO INOX COM TAMPA Bandeja em aço inoxidável Medida Aprox. 30x20x04 (comp x lar x alt). MARCA: FAMI	R\$ 120,00	R\$ 360,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 52

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	KIT CAIXA DE NECROPSIA Caixa para Necrópsia contendo: Serra Mathieu; Serra de Wess; Cizalha; Gancho para osso; Pinça para osso; Pinça Anatômica 25 cm; Pinça Dente de rato 25 cm; Tesoura enterótomo; Tesoura Fina Fina Reta; Tesoura Curva; Faca para amputação larga Bisturi de Esmarch; Faca Margaref; Bisturi fixo grande; Machadinho; Formão; Fusível. Cx de inox grande p/ instrumentos. Medidas aproximadas. MARCA: BRASMED	R\$ 3.918,00	R\$ 3.918,00

ITEM 55

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	TANQUE PARA BANHO PLÁSTICO GRANDE Produzida em polietileno de média densidade. Pés quadrados com altura regulável em ferro pintura epóxi branca. Acompanha suporte de tosa. Degrau interno para elevação. Porta shampoo com dreno de água. Medidas Aprox. (CxLxP) 140x70x40cm. MARCA: BRASMED	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

ITEM 56

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	SECADOR SUPER BRASPET Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Pés com altura regulável e com 5 rodízios. Potência de 2600w com 3 temperaturas (morna, média e alta). Ruído de 50 a 69 db. Cabo elétrico de 3 metros. Voltagem bivolt ou 220V. MARCA: VENEZIA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 57

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 1 - 3,5 cm. Medidas aproximadas. MARCA: BRASMED	R\$ 120,00	R\$ 120,00

ITEM 58

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 2 - 5 cm. Medidas aproximadas. MARCA:BRASMED	R\$ 120,00	R\$ 120,00

ITEM 59

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 3 - 7,5 cm. Medidas aproximadas. MARCA: BRASMED	R\$ 120,00	R\$ 120,00

ITEM 60

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	ESPÉCULO VAGINAL Espéculo Vaginal p/ cadela, fabricado em aço inox cirúrgico. Com trava. Nº 4 - 9 cm. Medidas aproximadas. MARCA: BRASMED	R\$ 130,00	R\$ 130,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 61

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	LANTERNA CLÍNICA DE LED Lâmpada Led. Cabo em alumínio. Pilhas AAA (palito). Haste em aço de contato para liga/desliga. MARCA: SUPERMEDY	R\$ 26,00	R\$ 156,00

ITEM 62

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	MACA DOBRÁVEL Maca dobrável para transporte de animais. Fabricado em lona resistente, com amarras, com armação em ferro Esmaltado. Medidas Aprox: Dobrada 60 x 60 cm (Comp x Lar) Aberta 120 x 60 cm (Comp x Lar) MARCA: BRASMED	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00

ITEM 69

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	REFRATÔMETRO CLÍNICO Escala: 0 - 12 g / dl (proteína em soro) 1.000 - 1.050 sg (densidade de urina) Subdivisão: 0.2 g / dl / 0.002 sg Dimensões Aprox: 27 x 40 x 160 mm Aplicação: Desenvolvido para determinação rápida de proteína em soro e densidade de urina. MARCA: BRASMED	R\$ 300,00	R\$ 300,00

ITEM 73

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	CALHA CIRURGICA GRANDE: Medidas Aprox: (CxLxA) 100x35x17cm. Tampo em formato "V" e triângulo interno em aço inoxidável com furos para amarração. Estrutura em ferro zincado com ponteiros de borracha.	R\$ 295,00	R\$ 590,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: BRASMED		
--	--	-----------------------	--	--

ITEM 74

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	CALHA CIRURGICA MÉDIA: Medidas Aprox: (CxLxA) 75x27x12cm. Tampo em formato “U” em aço inoxidável com furos para amarração. Estrutura em ferro zincado com ponteiros de borracha. MARCA: BRASMED	R\$ 250,00	R\$ 500,00

ITEM 76

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	8	TERMOMETRO VETERINÁRIO DIGITAL: Para uso em animais de pequeno e grande porte. Tomada de temperatura em aproximadamente 15 segundos, sinais sonoros de indicação e auto desligamento após 3 minutos sem operação. MARCA: BRASMED	R\$ 84,00	R\$ 672,00

ITEM 77

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	VIDEO DIAGNOSTICO WEB CAM VETERINÁRIO: Uso em notebook, desktop na entrada USB. Arquivamento de imagens. O UB CAM pode ser utilizado em até 7 funções: Otoscópio Rinoscópio Dermatoscópio. Câmera intra-oral Oftalmoscópio. Camera Vaginoscópica. Pode ser conectado com PC/notebook via USB 2,0 port. Mínimo requerido: Windows XP - Driver independente (O windows localiza e instala o driver)Ítens inclusos: Espéculos plásticos:3 x 32 mm 4 x 53 mm5 x 45 mm5 x 7 mm7 x 52 mm7 x 52 mm com canal para trabalho9 x 43 mm - Dermatoscópio. MARCA: BRASMED	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 160.391,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA
CNPJ: 13.533.610/0001-00

ITEM 07

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA ANALÍTICA Carga máxima: 220 g Sensibilidade: 0,1 mg Repetitividade: < 0,1 mg Linearidade: +/- 0,2 mg Voltagem: bivolt ou 220 V Frequência: 50/60 Hz Temperatura de trabalho: 5 a 40°C Dimensões do equipamento: 220x330x310 mm (CxLxA)- (com variação de 20% para + ou -). Diâmetro do prato: 80 mm. (com variação de 20% para + ou -). MARCA: WEBLABOR	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

ITEM 38

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM LED 2 lentes oculares de 10 vezes e 2 oculares de 16 vezes para ampliação máxima de até 1.600 vezes. 4 lentes objetivas Plan-Acromáticas: 4x, 10x, 40xs, 100xs. Iluminação de Led 5v. BIOFOCUS. Acompanha o equipamento 01 Corpo com estativa e base compensada; 01 Tubo binocular 30°, Tipo Siedentopf; 01 Condensador ABBE 1,25 N.A. (Campo Claro); 01 Objetiva 4x (0,10) acromática; 01 Objetiva 10x (0,25) acromática; 01 Objetiva 40x (0,65) retrátil acromática; 01 Objetiva 100x (1,25) retrátil de imersão acromática; Com trava que evita a quebra de lâminas; 02 oculares WF 10x e 02 oculares WF 16x; 01 Filtro azul 32 mm diâmetro; 01 Lâmpada de LED; 01 Fusível de proteção; 01 Frasco de óleo de imersão; Manual de instruções em português. MARCA: LUMEN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 6.100,00

MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ: 18.472.961/0001-64

ITEM 17

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	6	CAMBÃO EM AÇO INOXIDÁVEL Em tubo redondo com manoplas de borracha e cabo de aço plastificado Sistema de trava: puxa-trava e para soltar, somente acionar a Alavanca. Medidas: 1,20m fechado x 1,75m aberto (podendo variar em 20% para + ou -) MARCA: NOVA MOVEIS	R\$ 383,00	R\$ 2.298,00

ITEM 25

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	GAIOLA PARA CONTENÇÃO DE GATOS Fabricado em ferro com acabamento zincado ou com pintura eletrostática. Bandeja removível em aço inoxidável. Porta lateral “guilhotina”, aberturas frontais para manuseio e prensa regulável por manipola. Medidas Aprox: (C/L/A) 46x26x28cm MARCA: NOVA MOVEIS	R\$ 264,07	R\$ 528,14

ITEM 28

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	LAVADORA ULTRASSÔNICA Display digital e teclado membrana: Prático, moderno e de fácil operação. Temporizador com 5 ciclos pré-programados. Sistema de aquecimento do líquido. Tampa removível e transparente. Cuba em aço inox. Comprimento Aprox.: 34cm - Largura: 25,5cm - Altura: 22,5cm Dimensões aprox. da cuba de inox: Comprimento: 26,4cm - Largura: 16,4cm - Altura: 8cm.	R\$ 882,25	R\$ 882,25



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		Peso Líquido Aprox: 2,50 Kg Peso Bruto Aprox: 3,00 Kg Volume total do tanque Aprox: 2,6 L Voltagem: 220V Frequência: 50/60 Hz Potência de entrada Aprox: 170W (220V) Temperatura máxima de aquecimento da água 65 a 70°C Temperatura ambiente de trabalho: 15°C a 40°C MARCA: SCHUSTER		
--	--	---	--	--

ITEM 35

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	MESA PARA ODONTOLOGIA E FLUIDOTERAPIA Mesa cirúrgica com altura regulável, fabricada totalmente em aço inox, com tampo e chapa em aço inox reforçada, com vincos e furo para escoamento de líquidos acabamento interno sem deformação da chapa. Com manipulas lateral para inclinar e regular a altura. Pés de aço inox. Acompanha suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Medidas Aprox.: 116 x 70 cm (comp x lar). Suporte de odonto com tela em aço inox. MARCA: NOVA MOVEIS	R\$ 1.806,66	R\$ 5.419,98

ITEM 39

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	MONITOR MULTIPARÂMETROS TOUCH SCREEN 7 OU MAIS parâmetros integrados: Eletrocardiógrafo; Temperatura; Pulso Cardíaco; Oxímetro; Curva Pletismográfica; Frequência Respiratória; Frequência Cardíaca Avançado algoritmo de processamento de sinais, Anti Motion Interference; Processamento do sinal digital, melhorando a precisão em baixa perfusão; Monitor de alta resolução; Sensor de Temperatura Retal de alta precisão (0,1	R\$ 4.899,01	R\$ 9.798,02



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		°C); Imunidade a interferências em alta frequência. Eletrocardiograma com alta eficiência. Processamento do sinal digital possibilitando a separação total do sinal do ruído. Bivolt ou 220V MARCA: DELTA LIFE		
--	--	--	--	--

ITEM 54

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	GATIL EM COLUNA FIXA PARA 4 ANIMAIS. Fabricado em ferro com acabamento zincado ou com pintura eletrostática na cor branca. Sendo 4 gaiolas individuais com malha aprox.. de 2,5cm. Telas e bandejas inferiores reforçadas e removíveis. Fechadura estilo americana. Medida aprox. de cada gaiola: (C/L/A) 50x50x50cm. Altura aprox. total de 2 metros. MARCA: NOVA MOVEIS	R\$ 1.289,64	R\$ 6.448,20

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 25.374,59

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.031.878/0001-12

ITEM 16

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	CAIXA TÉRMICA COM TERMOMETRO Indicada para uso hospitalar. Termômetro digital com controle de máxima e Mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Com alça superior articulável para transporte prático. Capacidade: 25 a 30 litros. Peso: 3 a 5 Kg. Termômetro digital de máxima e mínima. Prova d'água. Possui função °C/°F. Termômetro: Faixa de utilização: -50+70°C. Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C). Alimentação: pilhas ou bateria. MARCA: AUTOM	R\$ 402,18	R\$ 2.010,90



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 67

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	CENTRÍFUGA CLÍNICA ANALÓGICA DISPLAY DIGITAL TUBOS 12X15ML COM ADAPTADOR DE 5ML Capacidade: rotor capacidade para 12 tubos 15ml tipo Falcon (sem tampa) ou 12 tubos 16*100mm (fundo cônico e redondo com tampa) Controlador analógico de velocidade e tempo Velocidade Ajustável: 100 – 4.000rpm Incremento de velocidade: 50 em 50rpm Força centrífuga relativa máxima: 2.325 xg Timer: 1 – 99min. Incremento de tempo: minuto em minuto Rotor de ângulo fixo (45°). Motor com escovas de carvão Alarme sonoro ao final do processo Dimensão Aprox: 33x 31x 29 cm. Peso: 8 Kg. Potência: 80W Voltagem: 220V (60Hz). Adaptador 5 ml. MARCA: AUTOM	R\$ 1699,59	R\$ 1.699,59

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 3.710,49

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.971.041/0001-03

ITEM 09

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	BALANÇA DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM COLUNA Balança Eletrônica Linha Especial Revestida Inox Plataforma reforçada em aço carbono Cobertura em aço inox removível Coluna em aço carbono Pés reguláveis Medidas da Plataforma: 50x60cm	R\$ 1.279,99	R\$ 1.279,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		300kg x 100g Bivolt ou 220V MARCA: LIDER BALANÇAS		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 1.279,99

RAPHAEL GONCALVES NICESIO

CNPJ: 22.654.814/0001-82

ITEM 48

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	10	BANDEJA INOX Bandeja em aço inoxidável Medida Aprox. 30x20x04 (comp x lar x alt). MARCA: FAMI	R\$ 70,00	R\$ 700,00

ITEM 50

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	KIT CAIXA PARA CIRURGIA COM 32 PEÇAS Contendo: 1 Estojo Inoxidável 26x12x08cm; 1 Cabo de Bisturi nº 4; 10 Lâminas de Bisturi; 1 Par Afastador Farabeuf; 1 Pinça dente de rato 16cm; 1 Pinça Anatômica 16cm; 4 Pinças Backaus; 2 Pinças Allis 15cm; 1 Pinça Foester; 4 Pinças Halstead Mosquito curva e reta; 4 Pinças Hemostáticas 16cm curva e reta; 2 Pinça Rochester 18cm reta e curva; 4 Pinças Kocher 16cm reta e curva; 1 Tesoura Cirúrgica R/R Reta 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica F/F Reta 15cm; 1 Tesoura Cirúrgica R/FCurva 15cm; 1 Tesoura Spencer; 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm. Medidas aproximadas. MARCA: FAMI/GOLGRAN	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 51

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	3	KIT CAIXA ODONTOLÓGICA COM 21 PEÇAS cx perf. 26x12x06cm; 01 jg Alavanca Sedin 3 pçs; 01 jg alavanca Apical 3 pçs; 01 boticão adulto; 01 cabo 3 bisturi 13cm; 01 espelho c/ cabo; 01 cureta Lucas 85 dupla; 01 cureta Lucas 86 dupla; 01 cureta Lucas 87 dupla; 01 explorador nº5 duplo; 01 jg extrator McCal 3 pçs; 01 P.AMayo Hegar; 02 Tes.Cirúrgica F/F 15cm reta. Medidas aproximadas. MARCA: FAMI/GOLGRAN	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 7.940,00

ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 24.103.721/0001-95

ITEM 03

Un.	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	2	ASPIRADOR CIRÚRGICO Capacidade do recipiente: 1,3 a 2 Litros; Comprimento do Cabo de alimentação: 1 a 2 mts. Voltagem: Bivolt ou 220V; Ruído: até 61,5 dBA; Vácuo Máx: 600 mHg; Vazão: mínima 15 L/min (Fluxo Livre) MARCA: NEVONI	R\$ 398,99	R\$ 797,98

ITEM 40

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	4	NEBULIZADOR ULTRASSONICO Inalador ultra-sônico portátil. Fluxo de névoa regulável. Permite fazer inalação com a máscara diretamente no transdutor ou com o uso de traqueia. Acompanha conjunto completo para inalação. Bivolt ou 220V	R\$ 286,70	R\$ 1.146,80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		MARCA: NEVONI		
--	--	----------------------	--	--

ITEM 64

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	5	ESTETOSCÓPIO NEONATAL Auscultador: Cabeça dupla Material do Auscultador: Aço Inox Acabamento do Auscultador: Polido Material do Diafragma: Epóxi / fibra de Vidro Tipo do Diafragma: Sintonizável Material das Olivas: silicone Comprimento Total: 78 a 80 cm MARCA: MIKATOS	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00

ITEM 68

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	CENTRIFUGA MICRO HEMATÓCRITO Capacidade de tubos de 24 tubos capilares para hematócrito e Rotação com Velocidade única de 11.500 RPM com temporizador podendo ser programado para 3,5,7 e 10 minutos Potência 800 W Corrente Máxima 3,5A Frequência 50/60 HZ Pés de fixação Tipo ventosa Ruído máximo em DB - < 50 DB Erro máximo de velocidade < 1% Erro máximo de tempo < 1% Motor Trifásico, Lacrado isento de manutenção Acionamento do motor Inversor de frequência Rotor (cruzeta) Alumínio usinado Trava da tampa Mecânica para fechamento / eletrônica quando em Funcionamento. Sensor da tampa Sistema de proteção. Gabinete Chapa em aço carbono com pintura eletrostática Painel Teclado de membrana feito de policarbonato Pintura Eletrostática	R\$ 5.199,99	R\$ 5.199,99



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		Bivolt ou 220V MARCA: DAIKI		
--	--	---------------------------------------	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 9.744,77

ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65

ITEM 75

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO: Comprimento de solda de 30 centímetros; temperatura de solda - 160°C a 200°C; espessura de solda de 10 milímetros; tempo de aquecimento 4 a 7 minutos; carenagem em plástico ABS injetado. Tensão: Bivolt Automático; frequência de 50 / 60 Hertz MARCA: AGIR	R\$ 419,99	R\$ 419,99

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 419,99

LINCK & LAGEMANN CONSULTORA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 31.748.956/0001-08

ITEM 41

Un.	Quant. exclusiva para ME/EPP	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Pç	1	REFRIGERADOR DE VACINAS Suporte Modelo cremalheira com possibilidade de ajustar as prateleiras a Bandeja tipo gaveta para acomodar as vacinas Placa nas laterais para manter a temperatura por mais de 2 horas, no caso de falta de energia. Circulação interna de ar. Dreno. Sensor de temperatura, com leitura digital. Temperatura: 2 a 8°C Alimentação: 220 volts 120 a 140 litros	R\$ 8.499,00	R\$ 8.499,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

		MARCA: BIOTECNO		
--	--	------------------------	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 8.499,00**ITENS DESERTOS 04, 22, 27, 31, 32, 33, 63 e 70****ITENS FRACASSADOS 29, 30, 65, 66, 71, e 72****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR\$ 406.825,80**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº114/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar o servidor efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, **GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA**, matrícula: **409030 - 01**, como Gestor interino em substituição a Gerente de Benefícios Sociais, **ANA ELIZA BARRETO MACHADO**, matrícula: **1320939**, para que possa assinar todos e quaisquer documentos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º Agosto de 2020, período de ausência da servidora em virtude de disputa de pleito eleitoral 2020.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA 117/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o seguinte servidor que exercem Funções de Confiança (FC-1) desta secretaria:

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
182982-01	MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA RODRIGUES	FC-1

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****PORTARIA Nº 118/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme o art. 1º, §2º, do Decreto Nº 3.180, de 16 de novembro de 2017, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 1º de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a equipe que irá compor o **Grupo Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) 2020/2021**, conforme indicação de seus órgãos de origem:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: **Shirlaine Valeriano Alves** – Técnica na área de atenção à saúde de pessoas em situação de violências, migrantes e sistema socioeducativo da GERPOP, CPF nº: 469707201-44;

– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE: **Patrícia Ferreira Silva** – Analista de Assuntos Sociais / Assistente Social. Matrícula nº 956244 (Assistente Social);

– CONSELHO TUTELAR CENTRO-SUL: **Rebecca Chaves de Souza** – Conselheira Tutelar Mat. 1319949-4;

– CONSELHO TUTELAR NORTE: **Carlindomar Ferreira Lopes Júnior** – Conselheiro Tutelar Mat. 1248650-07;

– SEDES: **Cejane Gonçalves Ribeiro** – Gerente de políticas públicas de juventude CPF 008.402.721-54;

– CREAS CENTRO-SUL: **Simone dos Santos Abadia** – Analista em Saúde/Psicóloga (coordenadora) Mat. 935085;

– CREAS NOROESTE: **Dalmiron Oliveira de Jesus** – Educador Social (coordenador) Mat. 1173448-02;

– GERÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE/SEMAS: **Isabel Cristina Ribeiro de Lima** – (gerente) Mat. 76278;

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **Edileuza de Freitas Miranda de Mendonça** PEII – Apoio técnico – professora lotada na Diretoria de Administração Educacional Mat. 465470;

– CESAM GO: **Claudenice Gomes Santiago** Assistente Social CPF 277.164.458-47;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

– FECOMÉRCIO GO/ SESC/ SENAC: **Irmã Alves Fernandes**
Assistente Social CPF 409.186.611-53;

– SMT: **Horácio Ferreira Martins** – Agente municipal de trânsito e
gerente de educação para o trânsito. Mat. 476668;

– Ministério Público do Trabalho (MPT): **Marcello Ribeiro Silva** –
Procurador do trabalho/coordenador regional da infância. Mat. 502-9;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 (vinte e um) dias do mês
de outubro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO CONTRATUAL nº 0420/2020

- 1. ESPÉCIE:** Licitação, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.
- 2. FUNDAMENTO** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS e LVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**.
- 5. VALOR:** **R\$ 109.090,44** (cento e nove mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos).
- 6. PROCESSO nº** **BEE 29770/2020**
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMUNICADO

Torna-se sem efeito a publicação do **Errata ao Termo de Colaboração/ Fomento nº 003/2020, publicado na Edição nº 7403 de 15 de Outubro de 2020, página 26**, devido a um equívoco dos dados apresentados, referente ao Processo nº 83517921.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020**

Pela presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, por intermédio de seu representante legal, o qual, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto n. 574, de 12 de fevereiro de 2019, realiza a presente ERRATA para retificar o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo secretário MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015; e, doutro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS e a entidade HOSPITAL ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO.

Constitui objeto da presente errata a retificação do preâmbulo do Termo de Colaboração para constar da seguinte forma:

Onde se lê:**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, representada neste ato por eu titular, MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, qualificação, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, por seu representante legal, CASSIO MURIEL DA SILVA, qualificação, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei nº. 7.531 de 26 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº. 1512 de 20 de maio de 1996, ora denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o HOSPITAL ESPÍRITA EURIPIDES BARSANULFO, qualificação, representada por seu Presidente, JEZIEL DA SILVA RAMOS, qualificação, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições a seguir especificados:

Leia-se:**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS, representada neste ato por eu titular, MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, portador do RG nº. 4322030 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 034.354.781-36, com poderes em razão do Decreto Municipal nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar de nº 276 de 03 de junho de 2015, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, por seu representante legal, CASSIO MURIEL DA SILVA, CPF sob o nº 004.268.011-56, RG: 4561890 DGPC-GO, no uso da delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal nº 7.531 de 26 de dezembro de 1.995,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

regulamentada pelo Decreto nº 1.512 de 20 de maio de 1.996, ora denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e o **HOSPITAL ESPÍRITA EURIPIDES BARSANULFO**, inscrita no CNPJ: 01.269.083/0001-81, com sede na Rua Ana Luzia de Jesus, nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia- GO, CEP: 74.366-140, representada por seu Presidente, **JEZIEL DA SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF: 289.138.331-15, RG: 541880 2º VIA SSPGO, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições a seguir especificados:

Goiânia, 07 de outubro de 2020

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 458/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seus artigos 121 e sgts., a Lei Complementar Municipal nº 276/2015, em seu artigo 33, e, por fim, o Decreto Municipal nº. 011/2017;

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização, e controle, consoante art. 197 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme art. 2º da Lei 8.080/1990;

Considerando, as normas constantes nos artigos 17, inciso III e 18, inciso I, da Lei n.º 8.080/1990, que dispõe que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando, de acordo com a Lei nº. 8.080/1990, em seus artigos 18, inciso I, e 17, Inciso III, que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

Considerando a Portaria nº 2.567/GM/MS, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei Complementar nº. 141/2012, que determina que os Municípios devem investir, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal;

Considerando a Gestão Plena dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os valores defasados praticados na tabela SUS que, demonstram-se, salvo melhor juízo, insuficientes para a manutenção da regularidade de prestação de serviços de procedimentos de média e alta complexidade;

Considerando os pedidos de rescisões contratuais referentes aos procedimentos de média e alta complexidade, sob a justificativa da insustentabilidade dos valores praticados pela tabela unificada do SUS;

Considerando a grande demanda de solicitações de exames de média e alta complexidade e a baixa oferta existentes nas Unidades Prestadoras de Serviços vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que Goiânia é referência para os demais Municípios do Estado de Goiás, conforme as pactuações vigentes;

Considerando que cabe às instâncias gestoras do SUS proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde, respeitando, também, o equilíbrio financeiro dos contratos/convênios firmados com as instituições de saúde credenciadas/conveniadas na consecução dos serviços SUS;

Considerando o objetivo da SMS de ampliar a oferta de procedimentos de média e alta complexidade nas unidades de saúde credenciadas/conveniadas à SMS, impactando na redução das filas de espera hoje existentes nos serviços credenciados da rede de saúde da capital;

E, por fim, considerando o constante no procedimento administrativo nº. 74497381 / 8236116 a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 141, de 07 de outubro de 2020, que aprova a tabela municipal de complementação da SMS/Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os valores de complementação dos procedimentos, elencados no Anexo I desta Portaria, da Tabela Unificada SUS e registrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e no Sistema de Informação Ambulatorial do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. Para a complementação prevista no *caput* serão utilizados recursos financeiros próprios, sendo vedado a utilização de recursos federais.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo segundo. Os contratos de credenciamento deverão ser reavaliados pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde, no que concerne ao impacto financeiro mensal que possa resultar em alteração no valor contratual anual, a ser objeto do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro. Os valores de complementação instituídos por via desta Portaria terão validade por tempo determinado, a critério do gestor do órgão, ou enquanto houver disponibilidade financeira.

Art. 2º A Unidade Prestadora de Serviço, ora credenciada a Rede Municipal de Saúde, deverá comprovar capacidade de ofertar os quantitativos necessários, consoante as atuais metas previstas na sua Ficha de Programação Financeira - FPO, considerando seu perfil, capacidade operacional e a demanda na fila de espera, conforme contrato celebrado e respectivo aditivo, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O volume de procedimentos executados deve observar os quantitativos constantes na FPO, e quaisquer alterações de quantidade ou que afetem o valor global do contrato, deverão ser objeto de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado por demanda efetivamente executada/comprovada, em observância à FPO, bem como atingidas as metas contratualizadas com as unidades credenciadas.

Art. 3º A avaliação da execução e efetivo pagamento dos valores concernentes à complementação objeto desta Portaria ficará a cargo da Superintendência de Regulação, Avaliação e Políticas de Saúde, em conjunto com a Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. DÊ-CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**ANEXO I****TABELA DE PROCEDIMENTOS COM COMPLEMENTAÇÃO DA SMS/GOIÂNIA**

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	TOTAL
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 44,97	R\$ 93,13
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$ 93,66	R\$ 206,32
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 9,84	R\$ 8,87

**PORTARIA Nº 459/2020**

Normatiza a Nota Técnica nº 06/2020-CIEVS/GEDAT/DVE/SVS, que atualiza as orientações para a COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017, considerando:

- A Portaria GM/ MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
- O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19;
- O Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia; e
- O Decreto Municipal nº 1.808, de 09 de outubro de 2020 que “Estabelece normas para o retorno das atividades econômicas e não econômicas após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que as orientações e fluxos normatizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que compõem as Notas Técnicas e demais documentos pertinentes, deverão ser publicados no site da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no endereço eletrônico: <https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contr-o-coronavirus/documentos-covid-19/notas-tecnicas-covid-19-2-2/>.

Art. 2º. Normatizar a Nota Técnica nº 06/2020-CIEVS/GEDAT/DVE/SVS, que atualiza as orientações para a COVID-19, conforme publicação realizada no endereço eletrônico informado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Fica estabelecido que estas orientações são sujeitas a modificações a qualquer tempo em observância à evolução do quadro epidemiológico no Município de Goiânia.

Parágrafo único. As atualizações referidas no *caput* também deverão ser publicadas no endereço eletrônico constante do art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezanove dias do mês de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : **Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**
Assunto : **Requerimento**
Protocolo : 2020/00000/ 044660

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 6875/2020/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219 de 26 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	IVAM SOUSA BARBOSA JÚNIOR	937.044.962-00	URGÊNCIA 24 HORAS
02	THAYS FERREIRA GUIMARÃES	031.915.011-93	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
20 dias do mês de outubro de 2020.

Fatima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 472/2020**

PROCESSO: BEE Nº 25801

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: Elmo Incorporações Ltda

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Preâmbulo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 472/2020**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **ELMO INCORPORAÇÕES LTDA**, em atendimento ao Parecer – CHEFAD nº 2848/2020-CGM.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Preâmbulo do Contrato de Locação de Imóvel nº 472/2020, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.623.352/0001-03, neste ato representado pela titular da Pasta, **Dra. FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 582775 SSP/DF e inscrito no CPF/MF n.º 285.954.911-00 a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 011 de 02/01/2017, com esteio no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença a empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida T-2, nº 1258, Setor Bueno, Goiânia-GO inscrita no CNPJ nº 02.500.304/0001-43, neste ato representado pelo seu sócio **Sr. GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3012367 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.542.481-53, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

Leia-se:

**Secretaria Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, Av. PL – 01, Qd. APM-09, Lt. 01 Centro Administrativo Municipal – Parque Lozandes, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.623.352/0001-03, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DRA. FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade n.º 582775 SSP/DF e, CPF n.º 285.954.911-00, a seguir denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **ELMO INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.591.561/0001-29, neste ato representada, mediante procuração, pela empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida T-2, nº 1258, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.500.304/0001-43, representada pelo seu sócio **Sr. GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3012367 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.542.481-53, denominada apenas **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento de aditamento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Contrato nº **472/2020**.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 417/2019****PROCESSO:** Bee 13485**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** Flavio Dias de Brito Coelho

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 417/2019 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 2715/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 13485.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 417/2019, referente ao imóvel localizado na Rua G1, Quadra 05, Lote 17, Setor Grajaú, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Grajaú**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 417/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 19 de setembro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 2.597,33 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 31.167,96 (trinta e um mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 247/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.301.0177.2646.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 614/2019****PROCESSO: Bee 14656****LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADORA:** João Francisco Pereira Martins e Vanusa da Silva Martins

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 614/2019 decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 3195/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 14656.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 614/2019, referente ao imóvel localizado na Rua ELO 22, Qd. 22, Lote 35, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Eldorado Oeste**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 614/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e os **LOCADORES**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 09 de outubro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES** o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.799,13 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**, perfazendo o total de **R\$ 33.589,56 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 244/2020, valor que se divide na proporção de 50% para cada locador.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.2150.10.301.0177.2646.33903600.114**DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
696/2019**

PROCESSO: BEE Nº 17132

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: Lourdes Silva Rodrigues

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 696/2019 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 3194/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 17132.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 696/2019, referente ao imóvel localizado na Av. Ademar de Barros, Qd. Q-l, Lt. 04, Vila Pedroso, nesta Capital, destinado ao funcionamento da **Residência Terapêutica Novo Mundo I**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 696/2019, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 17 de outubro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 251/2020.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2019**

PROCESSO: Bee 11472**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**LOCADOR:** Leonardo Alves Cordeiro

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a rerratificação do Fundamento do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **Sr. LEONARDO ALVES CORDEIRO**, em atendimento ao Despacho/Diligência – CHEFAD nº 289/2020-CGM.

RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Fundamento do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2019**, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, retificados para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 164/2019 decorre do disposto no Art. 65, I, “a” da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1034/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 11472.

Leia-se:

“FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 164/2019 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alteração, bem como nos termos do Parecer nº 1034/2020 da Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 11472.”

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS** e condições estipuladas no Contrato nº **164/2019** e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
1031/2018**

PROCESSO: BEE Nº 5172

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADORA: João Oliveira Godinho

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1031/2018 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 3324/2019 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 5172.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 1031/2018, referente ao imóvel localizado na Rua 16-A, nº 622, Qd. 25-A, Lt. 02, Setor Aeroporto, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 1031/2018, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 15 de outubro de 2020**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 8.278,80 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 99.345,60 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 249/2020.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
1039/2018**

PROCESSO: BEE Nº 5448**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORA:** João Oliveira Godinho

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1039/2018 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Parecer nº 3327/2020 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo BEE nº 5448.

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 1039/2018, referente ao imóvel localizado na Rua 21, nº 245, Qd.41, Lt. 27, Setor Central, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Associação de Trabalho e Produção Solidária da Saúde Mental – GERARTE I e o Centro Municipal de Comercialização de Economia Solidária do GERARTE.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 1039/2018, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 18 de outubro de 2020.**

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 5.016,23 (cinco mil, dezesseis reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 60.194,76 (sessenta mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, sem aplicação de reajuste, conforme Despacho nº 248/2020.

DOTAÇÃO: 2020.2150.10.302.0178.2634.33903600.114

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Dra. Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****2ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113, 114 e 115 de 2019, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019– SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 11629

Objeto: Aquisição de medicamentos utilizados no tratamento da dengue, para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do 1º extrato da ata.

Após Homologação no DOM nº 7183 de 19 de novembro de 2019, a empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, representou um pedido de reequilíbrio econômico para o **item 09** através do processo 83610247, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 1576/2020 (fls.23-28), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4704/2020 (fls. 29); representou ainda um pedido de volta da marca homologada condicionada ao reequilíbrio econômico para o **item 09** através do processo 84045110 e 84053716 que foram juntados ao processo principal mencionado acima, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 2292/2020 (fls.135-140), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6166/2020 (fls. 144); A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91** solicitou um pedido de troca de marca para o **item 14**, através do processo 83501472, sendo o mesmo aprovado pelo Parecer Jurídico nº 1448/2020 (fls.20-25), Parecer técnico - Despacho nº 1026/2020 (fls.15) e ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4515/2020 (fls. 26); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 10** através do processo 83666226, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em

**Secretaria Municipal de Saúde**

fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 1667/2020 (fls.21-26), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4869/2020 (fls. 27); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 13** através do processo 84006769, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 2291/2020 (fls.30-35), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6160/2020 (fls. 40) **representou ainda**, pedido de reequilíbrio econômico para o **item 03** através do processo 83666161, no entanto, para esse item houve manifestação de interesse da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10** em assumir o item pelo valor Homologado no certame, não sendo necessário o realinhamento. Ante ao exposto, concluíram-se tais procedimentos, neste ato, a Pregoeira **Retifica e adjudica** os itens, conforme planilha abaixo:

Onde se lê:**• CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	3.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML	Equiplex	4,640	13.920,00
02	10.000	FRASCO/AMPOLA	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FR. C/20ML	Mariol	2,200	22.000,00
03	180.000	FRASCO/AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. FR. C/2ML	União Química	1,550	279.000,00
05	350.000	FRASCO/BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/100ML	Equiplex	1,960	686.000,00
06	800.000	FRASCO/BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/500ML	Equiplex	2,890	2.312.000,00
11	25.000	FRASCO	HIDROXIZINE 10MG / 5ML SOL. ORAL FR. C/120ML	Brainfarma	7,960	199.000,00
17	1.000.000	SACHÊ/ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLOR ETO POTASSIO 1,5G P/ 100ML SOL. PRONTA EV 27,9G	Natulab	0,509	509.000,00
Valor total : R\$ 4.020.920,00 (Quatro milhões vinte mil novecentos e vinte reais)						

• COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
------	-----	------	-----------	-------	-----------	-----------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

04	800.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,212	169.600,00
07	120.000	FRASCO/ AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL FR 2ML	Hypofarma	0,767	92.040,00
08	80.000	FRASCO/ AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 50MG SOL. INJ. AMPOLA	União Química	1,550	124.000,00
10	85.000	FRASCO	<u>DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS FR. C/10ML</u>	<u>Farmace</u>	<u>0,905</u>	<u>76.925,00</u>
13	30.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTS FR. C/15ML	Farmace	0,900	27.000,00
14	700.000	COMPRIMIDO	<u>PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO</u>	<u>Prati Donaduzzi</u>	<u>0,045</u>	<u>31.500,00</u>
16	1.000.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO	Cristália	0,140	140.000,00
Valor total : R\$ 661.065,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais)						

• DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
09	2.800.000	COMPRIMIDO	<u>DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO</u>	<u>Greenfarma</u>	<u>0,090</u>	<u>252.000,00</u>
Valor total : R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)						

- **Valor total do processo: R\$ 4.933.985,00 (Quatro milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

Leia-se:

• CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	3.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML	Equiplex	4,640	13.920,00
02	10.000	FRASCO/ AMPOLA	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FR. C/20ML	Mariol	2,200	22.000,00
03	180.000	FRASCO/ AMPOLA	<u>BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. FR. C/2ML</u>	<u>União Química</u>	<u>1,550</u>	<u>279.000,00</u>
05	350.000	FRASCO/ BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/100ML	Equiplex	1,960	686.000,00
06	800.000	FRASCO/ BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/500ML	Equiplex	2,890	2.312.000,00
11	25.000	FRASCO	HIDROXIZINE 10MG / 5ML SOL. ORAL FR. C/120ML	Brainfarma	7,960	199.000,00
17	1.000.000	SACHÊ/ ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLOR ETO POTASSIO 1,5G P/ 100ML SOL. PRONTA EV 27,9G	Natulab	0,509	509.000,00
Valor total : R\$ 4.020.920,00 (Quatro milhões vinte mil novecentos e vinte reais)						



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
04	800.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,212	169.600,00
07	120.000	FRASCO/AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL FR 2ML	Hypofarma	0,767	92.040,00
08	80.000	FRASCO/AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 50MG SOL. INJ. AMPOLA	União Química	1,550	124.000,00
<u>10</u>	<u>85.000</u>	<u>FRASCO</u>	<u>DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS FR. C/10ML</u>	<u>Farmace</u>	<u>0,905</u>	<u>76.925,00</u>
<u>13</u>	<u>30.000</u>	<u>FRASCO</u>	<u>PARACETAMOL 200MG/ML GOTS FR. C/15ML</u>	<u>Farmace</u>	<u>1,170</u>	<u>35.100,00</u>
<u>14</u>	<u>700.000</u>	<u>COMPRIMIDO</u>	<u>PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO</u>	<u>Prati Donaduzzi</u>	<u>0,045</u>	<u>31.500,00</u>
16	1.000.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO	Cristália	0,140	140.000,00
Valor total : R\$ 669.165,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais)						

• **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
<u>09</u>	<u>2.800.000</u>	<u>COMPRIMIDO</u>	<u>DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO</u>	<u>Greenfarma</u>	<u>0,190</u>	<u>532.000,00</u>
Valor total : R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais)						

- **Valor total do processo: R\$ 5.222.085,00 (Cinco milhões duzentos e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais)**

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
069/2019 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 069/2019 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 11629, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos utilizados no tratamento da dengue, para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Após os autos terem sido encaminhados a Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação técnica, a qual emitiu parecer técnico favorável, conforme Despacho 1670/2019, os itens ficaram dentro dos valores estimados no processo, **EXCETO os itens 12 e 15 que restaram FRACASSADOS**, pois mesmo após nova cotação e tentativa de negociação os valores continuaram acima do estimado no processo. Após Homologação no DOM nº 7183 de 19 de novembro de 2019, a empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, representou um pedido de reequilíbrio econômico para o **item 09** através do processo 83610247, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 1576/2020 (fls.23-28), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4704/2020 (fls. 29); representou ainda um pedido de volta da marca homologada condicionada ao reequilíbrio econômico para o **item 09** através do processo 84045110 e 84053716 que foram juntados ao processo principal mencionado acima, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 2292/2020 (fls.135-140), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6166/2020 (fls. 144); A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91** solicitou um pedido de troca de marca para o **item 14**, através do processo 83501472, sendo o mesmo aprovado pelo Parecer Jurídico nº 1448/2020 (fls.20-25), Parecer técnico - Despacho nº 1026/2020 (fls.15) e ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4515/2020 (fls. 26); **pedido de**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

reequilíbrio econômico para o **item 10** através do processo 83666226, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 1667/2020 (fls.21-26), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4869/2020 (fls. 27); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 13** através do processo 84006769, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada, foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 2291/2020 (fls.30-35), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6160/2020 (fls. 40) **representou ainda**, pedido de reequilíbrio econômico para o **item 03** através do processo 83666161, no entanto, para esse item houve manifestação de interesse da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10** em assumir o item pelo valor Homologado no certame, não sendo necessário o realinhamento. Ante ao exposto, concluíram-se tais procedimentos, neste ato, a Pregoeira **Retifica e adjudica** os itens, conforme planilha abaixo:

Onde se lê:

• CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	3.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML	Equiplex	4,640	13.920,00
02	10.000	FRASCO/ AMPOLA	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FR. C/20ML	Mariol	2,200	22.000,00
03	180.000	FRASCO/ AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. FR. C/2ML	União Química	1,550	279.000,00
05	350.000	FRASCO/ BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/100ML	Equiplex	1,960	686.000,00
06	800.000	FRASCO/ BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/500ML	Equiplex	2,890	2.312.000,00
11	25.000	FRASCO	HIDROXIZINE 10MG / 5ML SOL. ORAL FR. C/120ML	Brainfarma	7,960	199.000,00
17	1.000.000	SACHÊ/ ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLOR ETO POTASSIO 1,5G P/ 100ML SOL. PRONTA EV 27,9G	Natulab	0,509	509.000,00
Valor total: R\$ 4.020.920,00 (Quatro milhões vinte mil novecentos e vinte reais)						

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
04	800.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,212	169.600,00
07	120.000	FRASCO/AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL FR 2ML	Hypofarma	0,767	92.040,00
08	80.000	FRASCO/AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 50MG SOL. INJ. AMPOLA	União Química	1,550	124.000,00
10	85.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS FR. C/10ML	Farmace	0,905	76.925,00
13	30.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTS FR. C/15ML	Farmace	0,900	27.000,00
14	700.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,045	31.500,00
16	1.000.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO	Cristália	0,140	140.000,00
Valor total : R\$ 661.065,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e cinco reais)						

• **DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
09	2.800.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	Greenfarma	0,090	252.000,00
Valor total: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)						

- **Valor total do processo: R\$ 4.933.985,00 (Quatro milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

Leia-se:

• **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	3.000	FRASCO	AGUA DESTILADA FRASCO 500ML	Equiplex	4,640	13.920,00
02	10.000	FRASCO/AMPOLA	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL FR. C/20ML	Mariol	2,200	22.000,00
03	180.000	FRASCO/AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ. FR. C/2ML	União Química	1,550	279.000,00
05	350.000	FRASCO/BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/100ML	Equiplex	1,960	686.000,00
06	800.000	FRASCO/BOLSA	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO FR. C/500ML	Equiplex	2,890	2.312.000,00
11	25.000	FRASCO	HIDROXIZINE 10MG / 5ML SOL. ORAL FR. C/120ML	Brainfarma	7,960	199.000,00
17	1.000.000	SACHÊ/ENVELOPE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLOR ETO POTASSIO 1,5G P/ 100ML SOL. PRONTA EV 27,9G	Natulab	0,509	509.000,00
Valor total: R\$ 4.020.920,00 (Quatro milhões vinte mil novecentos e vinte reais)						



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
04	800.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,212	169.600,00
07	120.000	FRASCO/ AMPOLA	COMPLEXO B INJETÁVEL FR 2ML	Hypofarma	0,767	92.040,00
08	80.000	FRASCO/ AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + VIT. B6 50MG SOL. INJ. AMPOLA	União Química	1,550	124.000,00
<u>10</u>	<u>85.000</u>	<u>FRASCO</u>	<u>DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS FR. C/10ML</u>	<u>Farmace</u>	<u>0,905</u>	<u>76.925,00</u>
<u>13</u>	<u>30.000</u>	<u>FRASCO</u>	<u>PARACETAMOL 200MG/ML GOTS FR. C/15ML</u>	<u>Farmace</u>	<u>1,170</u>	<u>35.100,00</u>
<u>14</u>	<u>700.000</u>	<u>COMPRIMIDO</u>	<u>PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO</u>	<u>Prati Donaduzzi</u>	<u>0,045</u>	<u>31.500,00</u>
16	1.000.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25 mg COMPRIMIDO	Cristália	0,140	140.000,00
Valor total : R\$ 669.165,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais)						

• **DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	QTd	UNID	Descrição	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
<u>09</u>	<u>2.800.000</u>	<u>COMPRIMIDO</u>	<u>DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO</u>	<u>Greenfarma</u>	<u>0,190</u>	<u>532.000,00</u>
Valor total: R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais)						

- **Valor total do processo: R\$ 5.222.085,00 (Cinco milhões duzentos e vinte e dois mil e oitenta e cinco reais)**

Goiânia, 16 de outubro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 464, de 08 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I) O Memorando nº 131/2020, de lavra da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (fls. 03) e demais documentos juntados, que dão notícias de que o servidor **Wiler Miranda Guimarães**, Profissional de Educação-II, Matrícula Funcional nº 229440-3, diretor, lotado na Escola Municipal Regina Helou, que supostamente tenha infringindo o disposto no art. 141, incisos I, III e art. 142, incisos XX da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia)

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **Alexandre Nardini**, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 452793-01, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, **Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha**, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 4008401-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e **Ana Cristina Ferreira Marques**, Profissional de Educação – II, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 84417149.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 477, de 21 de outubro de 2020.**

*Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 068/2020, firmado entre o **Município de Goiânia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa **Ita Empresa de Transportes LTDA**, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 068/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Funcional nº 308650-3, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da SME, para o encargo de Fiscal do Contrato nº 068/2020, e a servidora ILARA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 1114794, lotada na Gerência de Compras Contratos e Convênios, para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 068/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Ita Empresa de Transportes LTDA, referente ao Processo BEE nº 26442, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (furgão, mini van, van e micro-ônibus), sem motorista, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 50/2019 e seus Anexos.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 068/2020 deverão ficar atentos ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

Publica-se novamente por ter sido publicada com incorreção, na edição nº 7.406, de 20 de outubro de 2020, páginas, 117 a 120.

RESOLUÇÃO CME Nº 070, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno às atividades educacionais presenciais nas instituições que oferecem Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Goiânia, no período da pandemia de Covid 19 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo em vista que o poder público municipal, por meio de decreto, retirou os óbices ao retorno das atividades presenciais da Educação Infantil, neste município, no período de pandemia de Covid 19,

Considerando o Decreto nº 1.851, de 19 de outubro de 2020, que “altera os Decretos n.º 751, de 16 de março de 2020 e nº 1.313, de 13 de julho de 2020, e dá outras providências”;

Considerando a PORTARIA Nº 457/2020, que “Normatiza a Nota Técnica nº 06/2020-SUPVIG, que institui o protocolo para a reabertura parcial de berçários, escolas de educação infantil e eventos sociais no Município de Goiânia”;

Considerando a Portaria nº 456/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, de 19 de outubro de 2020, que “Normatiza a Nota Técnica nº 012/2020- SMS/GAB, no âmbito do município de Goiânia”;

Resolve,

Art. 1º Regulamentar, na forma do Decreto nº 1.851, de 19 de outubro de 2020, o retorno das atividades presenciais nas instituições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Goiânia, nos seguintes termos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

I - retorno, por instituição, no limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, obedecidos os protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

II – cumprimento do protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota Técnica Nº 06/2020-SUPVIG, disponível no seguinte endereço: <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-uploads/sites/3/2020/10/NOTA-TECNICA-No-06-2020-SUPVIG.pdf>

III – cumprimento da finalidade da Educação Infantil estabelecida no artigo 3º da Resolução CME nº 120/2016, qual seja “o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, constituindo-se em um processo educativo, no qual o educar e o cuidar são indissociáveis”;

IV – estabelecimento, antes do início do atendimento às crianças de forma presencial, de amplo diálogo com a comunidade educacional, definida no artigo 26, § 1º, da Normativa deste Conselho, acerca das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas nas instituições educacionais;

V - disponibilização à comunidade educacional, em atenção ao artigo 35 da Normativa deste Conselho, de nota explicativa ou de plano de ação, com detalhamento da organização administrativa e pedagógica da instituição, para o atendimento aos 30% das crianças;

VI – manutenção do regime especial de atividades não presenciais, conforme o estabelecido nas Resoluções CME nº 014, de 24 de março de 2020 e nº 061, de 1º de outubro de 2020;

VII – acolhimento às crianças com base nos objetivos da Educação Infantil, estabelecidos no artigo 12 da Resolução CME nº 120/2016, no contexto da pandemia de Covid 19;

VIII – cumprimento do disposto no artigo 36 da referida Resolução, no que se refere aos profissionais da instituição, no contexto da pandemia de Covid 19;

IX - cumprimento do Artigo 46 da Resolução CME nº 120/ 2016, que estabelece que os espaços, as instalações e os equipamentos das instituições de Educação Infantil deverão oferecer à criança proteção e segurança, assim como oportunidades de aprender e se desenvolver, explorar o mundo e construir sua autonomia;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

X – orientação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das instituições educacionais, por meio da Divisão de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto no artigo 73, da Normativa deste órgão, respeitando-se, respectivamente, os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Educação, considerando o número de inspetores disponíveis;

XI – cumprimento do disposto no artigo 10, da Resolução CME nº 120/2016, com destaque para o estabelecido nos artigos 59, 65 e 71, a saber:

Art. 59. É vedado à instituição de Educação Infantil funcionar sem o ato de Autorização de Funcionamento

Parágrafo único. À instituição que mantiver a oferta da Educação Infantil, sem ato autorizador, poderão ser aplicadas as medidas previstas no artigo 64 e em seus incisos.

§ 2º Art. 65. A suspensão das atividades educacionais poderá ser total ou parcial e ocorrer em caso de interdição do prédio da instituição, por deliberação do Poder Público, por ato do Conselho Municipal de Educação ou órgãos competentes e pela própria mantenedora, quando for constatada:

I - ameaça iminente à segurança e à saúde das crianças, dos profissionais e dos visitantes da instituição;

§ 3º - Art. 71. Os prejuízos causados às crianças, em virtude de situação de irregularidade, serão de exclusiva responsabilidade da instituição educacional/mantenedora e tratadas nas instâncias que se fizerem necessárias.

Art. 2º Para o retorno das atividades de educação infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o escalonamento necessário para o cumprimento dos protocolos sanitários.

Art. 3º Para a construção de planos de ação para o atendimento presencial, que abarquem as especificidades do momento, recomenda-se o estudo dos Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, do Protocolo do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para o Novo Coronavírus (COE-nCov) da Secretaria Estadual de Saúde, de publicações do Ministério Público, entre outras, a serem disponibilizadas às instituições por este Conselho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

116ª (centésima décima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 064, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 060/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79749354/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1(um) a 5(cinco) anos de idade, à Escola Ethos, com nome empresarial Escola Ethos Ltda, localizada na Avenida T 3, Número 1816, Quadra 171A, Lote 02E, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação do sanitário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de uso das crianças, no que se refere à separação por sexo, ao que dispõe o §2º, do artigo 47, até 30 de junho de 2021;

II – adequação do quadro de profissionais, no que se refere à função de serviços gerais, ao que dispõe o artigo 45, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais presenciais.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

107ª (centésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 065, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 059/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº76368759/2018,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, à Creche Vó Maria de Nazareth, mantida pelas Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, localizada na Avenida do Povo, S/N, Quadra B-1, Lote Área, Bairro Jardim Curitiba, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – protocolização de processo no CME, conforme o estabelecido no artigo 56;

II – adequação dos brinquedos e equipamentos do parque para crianças com deficiência, conforme o disposto no artigo 48, inciso VIII, até o final do ano letivo de 2021;

III - adequação das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, nos sanitários das crianças e dos adultos, como prevê o artigo 47, §§ 2º e 3º, até o final do ano letivo de 2021;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - adequação do espaço destinado ao banho das crianças, como estabelece o artigo 49, inciso II, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais presenciais;

V - adequação do quantitativo de crianças no agrupamento de 2 e 3 anos, conforme o disposto no artigo 29, inciso III, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais presenciais;

VI - adequação do quadro de profissionais, no que se refere ao profissional do magistério responsável pela coordenação das crianças entre os turnos, matutino e vespertino, em conformidade com o artigo 32, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais presenciais;

VII - adequação da escrituração educacional no que se refere à organização da legislação educacional e aos registros descritivos da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, em conformidade com o artigo 35, caput e inciso II, alínea “d”, até o início do ano letivo de 2021;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

107ª (centésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 066, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 024/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº75884851/2018,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, à instituição Sonho Dourado, com nome empresarial Escola Sonho Dourado LTDA, localizada na Rua 806, nº 383, Quadra 812, Lote 18, Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação da planta baixa da instituição ao que determina o artigo 55, inciso II, alínea “e”, até 30 de junho de 2021;

II – adequação das instalações sanitárias de uso das crianças e dos administrativos e visitantes, ao que estabelece o artigo 47, §§ 2º e 3º, até 31 de dezembro de 2021;

III - adequação do processo de avaliação da aprendizagem e desenvolvimento das crianças conforme o artigo 27, §§ 1º e 4º, até o retorno das atividades educacionais presenciais;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento, conforme determina o artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

108ª (centésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 067, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 063/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 75655959/2018,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Juliana Pires, com nome empresarial Grupo Espírita “A Caminho da Luz”, localizado na Rua Valdir Azevedo, Quadra 11, Lotes 02/04, Número 845, Setor Residencial Ytapuã, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I – adequação do CNPJ no que se refere à especificação da atividade econômica relativa à Educação Infantil, ao que dispõe o artigo 55, inciso I, alínea “d”, até o final do mês de março de 2021;

II – adequação do CNPJ no que se refere ao nome de fantasia, ao que dispõe o artigo 55, inciso II, alínea “b”, até o final do mês de março de 2021;

III - adequação dos sanitários de uso infantil e dos adultos, no que se refere à acessibilidade, ao que determinam os §§ 2º e 3º, do artigo 47, até o final do ano letivo de 2021;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

IV - adequação da relação metragem/criança, em todos os agrupamentos, ao que determina o §2º do artigo 29, e inciso III do o artigo 48, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais iniciais;

V - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento, conforme determina o artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

111ª (centésima décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 068, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Declara o encerramento das atividades da
Educação Infantil e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 007/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 70494833/2017,

Resolve

Art. 1º Declarar que o Centro Educacional Tia Coruja, com nome empresarial Centro Educacional Guimarães Silva Ltda, localizado na Rua Harpia, Número 210, Quadra 182, Lote 02, Parque Amazônia, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria de sua direção, suas atividades referentes à Educação Infantil, em 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizar por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

111ª (centésima décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 069, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 009/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº74831681/2018,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Estação Espaço Criativo, com nome empresarial Escola Espaço Criativo LTDA – EPP, localizada na Rua T-30, Número 2.424, Quadra 100, Lotes 03, 04, 05 e 20, Setor Bueno, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria de sua direção, suas atividades referentes à Educação Infantil, em outubro de 2019.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizar por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

112ª (centésima décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos treze dias do mês de outubro de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2020**

1. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
3. CONTRATADA: Ita Empresa de Transportes LTDA.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sra. Heloisa Pinheiro Dias Semeguini, procuradora da empresa Ita Empresa de Transportes LTDA.
5. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos (furgão, mini van, van e micro-ônibus), sem motorista, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 50/2019 e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: 3.1. A vigência deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.436.768,00 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).
8. PROCESSO Sistema BEE: 26442.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Portaria nº 083/2020****Exoneração de bolsista convocado
conforme Portaria 034/2018 do
edital da Oitiva Técnica 06/2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149, de 12 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, conforme art. 2º da Lei 10.149/2018, o bolsista, aprovado em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia feita através **Portaria 034/2018 do edital da Oitiva Técnica 06/2018, listado abaixo, a partir do 20 de setembro de 2020.**

NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
PHILIPPE MC QUEID DE OLIVEIRA GOMES	031.987.123-19	CLABOLSA INC	CLARINETA

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao **dia 20 de setembro de 2020.**

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**Portaria nº 084/2020*****Portaria que nomeia Gestor e Fiscal do Contrato 08 de 2020.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11, inciso “IV”, alínea “c”, Art.13, alínea “i” e Art.32; Decreto 2.870 de 2015, Art.7º, inciso “III” e Decreto 06 de 2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art.1º - Em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e 67, caput da Lei nº 8666/93 c/c art. 63, §2, inciso III da Lei nº 4320/64; **designar e nomear** os seguintes servidores como gestor e fiscal do contrato nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Cultura (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ALBINO RIBEIRO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 10.603.351/0001-40):

Gestor – ALESSANDRO BATISTA ARAÚJO, matrícula n.º 432040-5, CPF: 925.304.601-59, Diretor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Cultura; nomeado no Decreto nº 2454 de 03 de dezembro de 2018.

Fiscal – JARBAS EVANGELISTA JUNIOR, matrícula nº 631752, CPF nº. 435117591-53, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura; nomeado no Decreto nº 0059, de 16 de janeiro de 2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020**

1. ESPÉCIE	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Goiânia-GO
2. FUNDAMENTO	Procedimento Licitatório nº 003246/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 016/2019, no Sistema de Registro de Preços e homologado em 19/03/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 5.450/2005..
3. CONTRATANTES	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e a empresa RIBEIRO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 10.603.351/0001-40.
4. OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Goiânia-GO, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e Planilha Orçamentária (Anexo I), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.
5. VALOR	R\$ 6.407.964,34 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
6. PROCESSO Nº	Bee 28492 de 2020
7. VIGÊNCIA	Vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
8. DOTAÇÃO	2020.2001.04.122.0028.2451.44905100.190 627 e 2021. 2001.04.122.0028.2451.44905100.190 627.
9. FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Goiânia, 20 de outubro de 2020

Kleber Branquinho Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 229/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 28780,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Sebastião Alves Pereira**, matrícula nº 734870, CPF nº283.493.421-53, ocupante do cargo de Gerente de Construção e Reforma de Edificações desta Secretaria, como responsável pela aquisição de materiais de construção na reforma geral da Biblioteca Marieta Telles Machado, localizada na Praça Universitária, conforme Solicitação BEE nº 28780.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO
Nº 158/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a **AUSTRAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**.
- 2 – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação do Contrato nº 158/2019, item 4.1 da Cláusula Quarta, para a inclusão do quadro descritivo do quantitativo, valor unitário e valor total contratado.
- 3 - FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 18775, em atendimento ao **DESPACHO/DILIGÊNCIA – CHEFAD Nº 1713/2020 da Controladoria Geral do Município** (ev. 213).
- 4 – DA RERRATIFICAÇÃO:**

ONDE-SE LÊ:**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento dos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**.

LEIA-SE:**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

- 4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento dos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**. Conforme especificado na tabela abaixo:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

ITEM 01				
UN.	Quantidade Cota Principal	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
M³	200.000	Serviço de perfuração e detonação de rocha micaxisto (1 a 01 150 01 - rocha p/ britagem c/ perfur. Sobre esteira).	R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos).	R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil).

5 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 20 de outubro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
N.º 194/2020**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e o Sr. **ALMIR LIBERATO DOS SANTOS**.
- 2. FUNDAMENTO:** O presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa anexada no do Ofício n.º 0296/2020 – GAB, do Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, no processo administrativo n.º 83.876.981/2020.
- 3. OBJETO:** O **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas – NEGRO - Área de atuação: Execução e Manutenção de Serviços e Obras Públicas.
- 4. VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 1.075,49 (um mil, e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
- 5. VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de R\$ 16.562,57 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.4.122.0028.2450.31901100.501 fonte 100.
- 7. PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
- 8. LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de outubro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 350/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INSTITUTO DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA ME
5. PROCESSO N	74356291

Goiânia, aos 08 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 383/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCOS AURELIO ARAUJO DORNELES
. PROCESSO Nº:	75514109

Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 443/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LORENA FELICIANA DE SOUZA BARROS 007004031116
5. PROCESSO Nº:	79881920

Goiânia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 444/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LIBERDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	814914111

Goiânia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 445/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LINGUIÇAS PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5. PROCESSO Nº:	76352110

Goiânia, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 448/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GOLD LAVANDERIA EIRELI – ME(TATTÚS LAVANDERIA EIRELI)
5. PROCESSO Nº:	68918747

Goiânia, aos 23 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 454/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Previa
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Previa em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CONSELHO ESCOLAR DO COL. BENEDITO LUCIMAR HESKETH
5. PROCESSO Nº:	76483043

Goiânia, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 455/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JOSE DEMITO ME
5. PROCESSO Nº:	71409696

Goiânia, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 457/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	44402260

Goiânia, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 466/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SEBASTIAO ALVES DE SOUSA
5. PROCESSO Nº:	70504873

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 467/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALLEF SAMPAIO BARRETO 39432863808 (LAVAJATO DO BAIANO)
5. PROCESSO Nº:	82273863

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 470/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA HAPPY DAY CRIAÇÕES E EVENTOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	61635723

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 471/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA IPANEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
5. PROCESSO Nº:	67644570

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 472/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
5. PROCESSO Nº:	78886325

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 474/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA D & A TORNEADORA LTDA. – ME.
5. PROCESSO Nº:	45547459

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 476/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA STK ENGENHARIA MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
5. PROCESSO Nº:	74832310

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 477/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANTA PAULA MADEIRAS EIRELI
5. PROCESSO Nº:	74777106

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 479/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA S. A. DA MOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES – ME
5. PROCESSO Nº:	45806314

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 480/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SPORTKAR TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA EIRELI
5. PROCESSO Nº:	82585270

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 482/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA VACINA FÁCIL EIRELI
5. PROCESSO Nº:	82317895

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 484/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LOJAS AMERICANAS S/A
5. PROCESSO Nº:	71142185

Goiânia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 485/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ECHO IMAGEM CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.
5. PROCESSO Nº:	71479910

Goiânia, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 487/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
5. PROCESSO Nº:	59364367 / 46847971

Goiânia, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 510/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA RECUPERAÇÃO DE PRATA MANZI LTDA
5. PROCESSO Nº:	38155148

Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 511/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LIDER LUBRIFICANTES LTDA
5. PROCESSO Nº:	70123357

Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 512/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALEXANDRE BENTO DE SOUSA EIRELI
5. PROCESSO Nº:	74979418

Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 513/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAR ABERTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
5. PROCESSO Nº:	66299802

Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 514/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ERICA CRISTINA SIRQUEIRA
5. PROCESSO Nº:	69489610

Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 515/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ULTRA IMAGEM SS LTDA
5. PROCESSO Nº:	82548960

Goiânia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 516/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA UNIDADE GOIANIA
5. PROCESSO Nº:	74118439

Goiânia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 517/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NS CIRURGIÕES DENTISTAS ASSOCIADOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	62960733

Goiânia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 519/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JURANEIDE DIAS BARBOSA DINIZ
5. PROCESSO Nº:	74411160

Goiânia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 521/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA TREMENDAO REPINTURAS E AUTO PEÇAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	66286425

Goiânia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 522/2020**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAKRO ATACADISTA S A
5. PROCESSO Nº:	55176356

Goiânia, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 165 e ss, da Lei Complementar nº 011/92, CITA, pelo presente edital, a Sra. **LEA CONFORTI DE OLIVEIRA PRUDENTE**, representante Legal/Sócio Administrador da Empresa V&F CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM – CNPJ: 09.253.690/0001-65, tendo seu último endereço à Av. T-63, nº 1204, Qd. 144, Lt. 11, Sala 504A, Com. Map Center, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.230-100, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme certidões de notificações, 013, 015, 019, nos autos do processo administrativo nº 82227563, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste comparecer no prédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, com sede na Rua 75, esquina com a Rua 66, n. 137, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74055-110, a fim de apresentar defesa, sobre a apuração de responsabilidade de contratação e recebimento de serviços prestados pela empresa V & F construção e terraplanagem a que se refere o processo de sindicância nº 82227563, instaurado por meio da PORTARIA Nº 1760/2020 GAB/AMMA, publicado no Diário Oficial de Goiânia Edição nº 7394 de 01 de outubro de 2020, sob pena de revelia.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Goiânia - GO aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Rogério Abdala Gomes
Presidente da Comissão

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 165 e ss, da Lei Complementar nº 011/92, CITA, pelo presente edital, o Sr. **REGIS COSTA PRUDENTE**, representante Legal/Sócio Administrador da Empresa V&F CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM – CNPJ: 09.253.690/0001-65, tendo seu último endereço à Av. T-63, nº 1204, Qd. 144, Lt. 11, Sala 504A, Com. Map Center, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.230-100, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme certidões de notificações, 014, 016, 017, nos autos do processo administrativo nº 82227563, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste comparecer no prédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, com sede na Rua 75, esquina com a Rua 66, n. 137, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74055-110, a fim de apresentar defesa, sobre a apuração de responsabilidade de contratação e recebimento de serviços prestados pela empresa V & F construção e terraplanagem a que se refere o processo de sindicância nº 82227563, instaurado por meio da PORTARIA Nº 1760/2020 GAB/AMMA, publicado no Diário Oficial de Goiânia Edição nº 7394 de 01 de outubro de 2020, sob pena de revelia.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, em Goiânia - GO aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Rogério Abdala Gomes
Presidente da Comissão

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 651, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e no Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Nilton da Cruz Oliveira**, matrícula nº 243124-01, inscrito no CPF sob o nº 251.193.201-63, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.833,73** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 916,87** (novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 220,04** (duzentos e vinte reais e quatro centavos) e **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.833,73** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.396.235-6/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 652, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 061/2020 - PEP, consubstanciado nos termos do Despacho nº 1899/2020, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo n.º 06952/2020 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 347, DE 03/06/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7311, de 03/06/2020, na parte relativa à forma de reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Rosângela Maria de Oliveira** (CPF nº 797.838.051-34), de **Gabriella Fernandes e Silva** (CPF nº 700.026.671-69) e **Luiz Carlos Silva Filho** (CPF nº 700.026.641-43), respectivamente companheira e filhos menores do ex-servidor **Luiz Carlos Silva**, matrícula n.º 21774-01, CPF nº 197.297.661-34, no processo n.º 8.196.85-2/2020 (GED nº 0000102/2020), para considerá-la como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato não modificados por esta ou pela Portaria nº 397, de 23/06/2020, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7323, de 23/06/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 653, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Irene de Souza Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 380.182.091-20, viúva do ex-servidor **Walderloo Batista Gomes**, matrícula nº 24899-01, inscrito no CPF sob o nº 193.727.101-30, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.080,98** (um mil, oitenta reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 432,39** (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 302,67** (trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 8.400.444-8/2020 (GED nº 0000688/2020).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 (vinte e três) de julho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e
Social dos Servidores Municipais de Goiânia****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020****PROCESSO Nº: 83430443/2020****CONVENIENTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**CONCEDENTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 7º do Decreto nº 1.171, de 02 de Maio de 2016 - Regimento Interno do IMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o Extrato do Convênio nº. 001/2020, publicado no DOU de 22 de julho de 2020, Edição n. 7344, página 67:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: “O Convênio terá vigência de 60 (sessenta meses), de 18/07/2020 a 18/07/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.”

Leia-se:

VIGÊNCIA: “O Convênio terá vigência de 60 (sessenta meses), de 17/07/2020 a 17/07/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Extrato de Convênio original.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação. Dê-se ciência. Publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente/IMAS
Decreto N.º 1904/2019

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP**, oriundo do processo nº 82653741/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (betoneira, compactador de solo, furadeira, esmerilhadeira, serra circular, vibrador de concreto, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.496.215/0001-61, **GGV COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.236.131/0001-57, **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.613.427/0001-02, **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, **VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.402.260/0001-03, **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.469.541/0001-57, **VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.517.495/0001-14, **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.356.181/0001-96, **SERGIO PROVIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.607.889/0001-68, **PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.695.608/0001-88 e **R LASSI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.038/0001-92. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 209.114,84 (duzentos e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 103/2020 – G.P.M, do Gabinete do Vereador Paulo Magalhães,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aristides de Araújo Borges Júnior	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
21 de outubro de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 505, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 096/2020 – G.P.M, do Gabinete do Vereador Paulo Magalhães,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bruno Santiago de Oliveira	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
21 de outubro de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA, Cujo Nome Fantasia é Bio Vida, Inscrito no CNPJ N.º 10.814.997/0002-58, Torna-se Público, que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, o Licenciamento Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para Atividade Principal de Serviços de Laboratórios Clínicos, Situado Avenida T-9, n.º 4.860, Quadra 42, Lote 03, Goiânia, Goiás / CEP: 74.333-010.

RD VACINAS LTDA, inscrita no CNPJ 38.204.291/0001-02, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental para serviços de vacinação e imunização humana, na Rua T-61, n.º 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Sala 203, St. Bueno, Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.